



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL

LUCIANA DANTAS FERREIRA

ANÁLISE DO FINANCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DE UM MUNICÍPIO DA
REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI, NO PERÍODO DE 2018 A 2021: POEMA
INSÓLITO

JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ

2022

LUCIANA DANTAS FERREIRA

ANÁLISE DO FINANCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DE UM MUNICÍPIO DA
REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI, NO PERÍODO DE 2018 A 2021: POEMA
INSÓLITO

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável, da Universidade Federal do Cariri, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional Sustentável.

Linha de Pesquisa: Saúde, Estado e Sociedade
Sublinha de pesquisa: Políticas públicas, educação, tecnologia e inovação.

Orientadora: Dra. Estelita Lima Cândido

JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ

2022

Dados Internacionais de Catalogação na
Publicação.
Universidade Federal do Cariri.
Sistema de

Bibliotecas

- F383a Ferreira, Luciana Dantas.
Análise do financiamento do setor cultural de um município da Região Metropolitana do Cariri, no período de 2018 a 2021: poema insólito / Luciana Dantas Ferreira. – 2022.
63 f.: il. color. 30 cm
- Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Cariri, Mestrado em Desenvolvimento Regional Sustentável (PRODER), Crato, 2022.
- Orientação: Profa. Dra. Estelita Lima Cândido.

1. Cultura. 2. Políticas Públicas. 3. Financiamento Público. 4. Sustentabilidade. I. Título.

CDD 306

Bibliotecária: Glacínésia Leal
Mendonça CRB 3/
925

LUCIANA DANTAS FERREIRA

**ANÁLISE DO FINANCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DE UM MUNICÍPIO DA
REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI, NO PERÍODO DE 2018 A 2021: POEMA
INSÓLITO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável, da Universidade Federal do Cariri, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional Sustentável.

Linha de Pesquisa: Saúde, Estado e Sociedade

Sublinha de pesquisa: Políticas públicas, educação, tecnologia e inovação.

Orientadora: Dra. Estelita Lima Cândido

Coorientador: Dr. Josier Ferreira da Silva

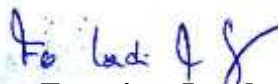
Aprovado em: 15/12/2022

BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Estelita Lima Cândido

Universidade Federal do Cariri (UFCA)



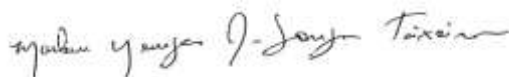
Profa. Dra. Francisca Laudeci Martins Souza

Universidade Regional do Cariri (UFCA/URCA)



Prof. Dr. Carlos Wagner Oliveira

Universidade Federal do Cariri (UFCA)



Profa. Dra. Marlene Menezes de Souza Teixeira

Centro Universitário Dr. Leão Sampaio (UNILEÃO)

JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ

2022

À minha vó, Dona Ninita Dantas (*in memorian*), e a lembrança de nossas brincadeiras, de seu bolo fofo com caféquentinho ou Cajuína São Geraldo nas noites enluaradas de Juazeiro. Ao seu amor incondicional e cotidiano.

À minha tia-avó Dona Ivone Belém (*in memorian*), pela memória de seu perfume, sua voz e sua vida dedicada à família.

A Juazeiro do Norte, onde enterrei meu umbigo e meu coração aprendeu a ter fé e coragem para sonhar.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela composição das horas que me foram permitidas com Sua graça e proteção.

Agradeço a poesia que dorme e acorda todos os dias na geografia fantástica e encantada que faz Juazeiro pulsar cotidianamente em meu peito. Ao sertão praieiro, ou talvez... mar sertanejo que me habita e verte em poema Cariri, prosa Juazeiro.

Agradeço a todas amigas e todos amigos, que direta e indiretamente estiveram e seguem comigo pela vida, e meio a esta etapa de minha formação humana e acadêmica.

Agradeço a minha mãe Auxiliadora Dantas pela humanidade e a certeza de que evoluir como pessoa é atitude, decisão, perseverança e, sobretudo, amor.

Agradeço ao meu tio/pai Renato Dantas, pela presença potente, amorosa e acolhedora, um ser humano com nuances celestiais.

Agradeço a Rebeca Nascimento Braga pelas palavras, gestos e atitudes que me motivaram nos momentos mais conturbados, pois antes de começar, eu quase desisti... E ela esteve lá como candeia viva.

Agradeço a Professora Zuleide Queiroz pela generosidade e empatia principalmente quando nossa humanidade desafia e nos convida para dançar.

Agradeço a Professora Estelita Lima Cândido pelo norte, a gentil atenção que transbordou meio a palavras e atitudes que foram preponderantes pra a realização desse trabalho. De coração, agradeço pela consideração e compromisso.

Agradeço aos professores Josier Ferreira pela sensibilidade e inspiração, Laudeci Martins pela gentileza e parceria, Marlene Menezes pela crucial contribuição e Carlos Wagner pelo coração sempre aberto.

Agradeço, por fim, a todas as professoras e professores, servidoras e servidores do Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável (PRODER) da UFCA, pelas vivências e partilhas, acadêmicas e cotidianas.

Aos trabalhadores do setor cultural juazeirense, aos artistas.

É de manhã... E Juazeiro me acorda todos os dias nas batidas das horas dos balanços que as cadeiras tocam ao sentir o chão das calçadas. Juazeiro me acorda delicado e ferozmente, com sua geografia que transpõe as linhas e não cabe nos mapas, mas vive no espaço astral das retinas de um povo encantado. É de manhã... E Juazeiro me acorda todos os dias com suas ruas, galerias infindas, avenidas, museus abertos meio ao mar de luz que ferve em um verão latente, clamando por chuva e salvação. Aqui é a terra prometida, nascida do amor da virgem Maria, de Cristo Jesus, do Padre Romeiro, da Maria de Juazeiro e de Murilo, o Monsenhor. Meu tio Renato me ensinou desde muito cedo que Juazeiro nasceu por três fatos certos:

1. O sonho do Padre e a missão, de pronto, aceita
2. O milagre da Santa Beata que junto ao Padre trouxe a Romaria primeira
3. A Guerra de Juazeiro e a vitória de uma nação de sonhadores

Sim, eu já disse... Ela sabe, e Ele vê... lá do alto do Horto... É de manhã e Juazeiro me acorda todos os dias com a silente cantoria da alvorada primeira, aqui o sol quando chega traz o amanhecer nos lábios e um sorriso em largo ponteiro de esperança. Aqui a existência dança entre melodias que dormem e acordam tudo, é o centro, o fundo, o começo, o fim e o meio do prumo que guia o verso de todo poeta. Sim, aqui tudo pulsa, vibra em um transe enluarado, nortado pelo prateado que punge em ares estrelados que vem do céu ao chão, pros olhos dos apaixonados... É na colina encantada onde vivem os sonhos que planam pelas ruas da cidade... lá, violas dedilhadas por anjos, dão vazão as águas dos sentidos que banham esse território sagrado, mosaico de toda cor... Ah... senhoras, senhores... gente toda, meus amigos, meu amor. As manhãs, as tardes e as noites aqui chegam no afã de um tempo que é só da gente... do povo que sente, enfrenta e segue perene no sentido de evoluir. Pois Juazeiro amanhece assim, dentro de cada um, num sol de quase setembro... ardendo por dentro, mas com janeiro nos olhos. E como eu já falei. É de manhã... E Juazeiro me acorda todos, todos os dias (LUCIANA DANTAS, 2019).

RESUMO

A Carta Magna brasileira de 1988, traz em seu arcabouço normativo o reconhecimento e a garantia dos Direitos Culturais, assim como o norte de sua sistematização e consecução, na forma de políticas públicas para o Brasil, seus estados e municípios. O município de Juazeiro do Norte, emancipado desde 22 de julho de 1911, membro da Região Metropolitana do Cariri – RMC, desde 26 de junho de 2009, no Estado do Ceará – CE, possui uma Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, recorte espacial no qual foi promovido o estudo. O órgão supracitado é parte da estrutura organizacional do município competente para propor, planejar e realizar as políticas públicas culturais, além de ordenar as despesas municipais que financiam o setor de cultura. Nesse sentido, o objetivo principal do estudo é analisar o financiamento público municipal referente ao setor de cultura, entre os anos de 2018 e 2021, em um período anterior e durante a pandemia da Covid-19, considerando, para isso, o exame da realização das políticas públicas culturais implementadas pelo governo municipal, por meio de financiamento municipal, levando em conta a participação popular e a sustentabilidade promovida. Do ponto de vista metodológico, a pesquisa foi desenvolvida com base em um referencial teórico sedimentado nos conceitos de política pública cultural, financiamento público, participação popular e sustentabilidade. Ainda nesse contexto, o trabalho foi executado com base em análise documental. Por fim, foi observado que o município viveu avanços quanto ao financiamento de políticas culturais, mas somente a partir do período pandêmico, ocorreu participação popular de forma efetiva, através do Conselho Municipal de Política Cultural, quanto ao financiamento municipal. Com todo o exposto, vê-se como necessária uma mudança de paradigma quanto as normas e modo de gestão, para que exista vinculação de recursos ao setor cultural, decisória participação dos trabalhadores da arte e da cultura, por meio da propositura e deliberação de políticas estatais que sigam de forma autônoma e, também, legítimas, representando a diversidade que existe e resiste em Juazeiro do Norte.

Palavras-chave: Cultura; Políticas Públicas; Financiamento Público; Sustentabilidade.

ABSTRACT

The Brazilian Constitution of 1988 brings in its normative framework the recognition and guarantee of Cultural Rights, as well as the north of its systematization and achievement, in the form of public policies for Brazil, its states and municipalities. The municipality of Juazeiro do Norte, emancipated since July 22, 1911, member of the Metropolitan Region of Cariri - RMC, since June 26, 2009, in the State of Ceará - CE, has a Municipal Department of Culture - SECULT, a spatial cut-out in which the study was de promoted. The aforementioned body is part of the organizational structure of the municipality that is responsible for proposing, planning, and carrying out cultural public policies, as well as ordering municipal expenses that finance the culture sector. In this sense, the main objective of the study is to engage analysis of municipal public funding concerning the culture sector, between the years 2018 and 2021, in a period before and during the Covid-19 pandemic, considering, for this, purpose, the examination of the realization of cultural public policies implemented by the municipal government, through municipal funding, taking into account popular participation and sustainability promoted. From the methodological point of view, the research was developed based on a theoretical referential based on the concepts of public cultural policy, public funding, popular participation and sustainability. Also in this context, the work will executed based on a documental analysis. Finally, it was observed that the municipality experienced advances in terms of funding cultural policies, but only from the pandemic period onwards, effective popular participation occurred in terms of municipal through the Municipal Council of Cultural Policy. With all of the above, a paradigm shift is seen as necessary in terms of norms and management, so that there is a linkage of resources to the cultura sector, decision-marking participation of art and culture workers, through the proposal and deliberation os stat policies that continue autonomously and also legitimately, representing the diversity that exists and resists in Juazeiro do Norte.

Keywords: Culture; Public Policies. Public Funding; Sustainability.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

SECULT	Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte
SMC	Sistema Municipal de Cultura
CMPC	Conselho Municipal de Política Cultural
PDMC	Plano Decenal Municipal de Cultura
FMC	Fundo Municipal de Cultura
RMC	Região Metropolitana do Cariri
DOM	Diário Oficial do Município
PRODER	Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável
UFCA	Universidade Federal do Cariri
LAI	Lei de Acesso à Informação
PPA	Plano Plurianual
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei do Orçamento Anual
OSC	Organização da Sociedade Civil

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização do município de Juazeiro do Norte/CE.....	21
Figura 2 – São João nos bairros no ano de 2019 CMPC.....	25
Figura 3 – Material de divulgação do Edital de Premiação no ano de 2020	25
Figura 4 – Posse dos membros da sociedade civil e eleição da direção do CMPC.....	31

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Estrutura normativa de interesse do setor cultural de Juazeiro do Norte.....	23
Quadro 2 – LOAS de 2018 a 2021.....	38
Quadro 3 – Editais publicados em 2018.....	41
Quadro 4 – Editais publicados em 2019.....	43
Quadro 5 – Editais publicados em 2020.....	46
Quadro 6 – Resoluções do CMPC publicadas no ano de 2020.....	51
Quadro 7– Editais publicados em 2021.....	52

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico1 – Editais publicados pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, entre os anos de 2018 e 2021, considerando a origem dos recursos.....	57
---	----

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
2	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	20
2.1	Área de Estudo	20
2.2	Detalhamento dos Procedimentos.....	22
2.2.1	Documentos analisados	22
2.2.2	Aspectos éticos.....	26
3	POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E SUSTENTABILIDADE.....	26
3.1	Políticas Públicas Culturais.....	26
3.2	Participação Popular.....	29
3.3	Sustentabilidade e Cultura.....	32
4	ESTRUTURA NORMATIVA E DE REGULAMENTAÇÃO DO FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO SETOR CULTURAL.....	34
4.1	Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.....	34
4.2	Orçamento da SECULT.....	37
5	FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO SETOR CULTURAL (2018 – 2021)	40
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	58
	REFERÊNCIAS	61

1 INTRODUÇÃO

O Estado brasileiro após a redemocratização, com o advento da Constituição Federal de 1988 traz em seu arcabouço normativo, precisamente no Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo III, Seção II – Da Cultura, artigos que coadunam com o reconhecimento e a garantia dos Direitos Culturais, assim como dispõem quanto sua respectiva sistematização e consecução, na forma de políticas públicas estatais. Todavia, importa frisar que os Direitos Culturais envolvem às artes, à memória coletiva e os saberes daqueles que por conhecimento e vivência do “antes”, conseguem interferir ativamente no “agora” com vistas a escrever e viver um “futuro” no qual a efetivação da dignidade da pessoa humana, direito fundamental, seja sempre garantido (CUNHA FILHO, 2018).

O município de Juazeiro do Norte/CE, por meio de movimentos sociais liderados por figuras icônicas como Padre Cícero Romão Batista e Dr. Floro Bartolomeu¹, emancipa-se em 22 de julho de 1911, conquistando independência política e administrativa, a partir de uma conjuntura que verte de uma realidade de pluralidade cultural, dada a intensa migração de pessoas, principalmente nordestinas, popularmente chamados de romeiros, para Juazeiro do Norte, que representa verdadeiro mosaico vivo e latente de arte e cultura.

Pondera-se que tais movimentos migratórios teriam sido o transbordamento de uma inspiração que nasce do que teria sido um fato miraculoso ocorrido em 1889, no qual a Beata Maria de Araújo², através das mãos do Padre Cícero, transmutou uma hóstia consagrada em sangue, o que motivou a primeira romaria de Juazeiro do Norte, chamada de Romaria do Precioso Sangue em 1889, atraindo pessoas de todos os lugares. O fato, insta frisar, teria se repedido inúmeras vezes, sempre quando a Beata ia comungar e entrava em estado de êxtase (ARAÚJO, 2014).

Padre Cícero ou Cícero Romão Batista, natural de Crato/CE, filho de Joaquim Romão Batista e Joaquina Vicência Romana, estudou no seminário da Prainha em Fortaleza/CE com o financiamento de seu padrinho o Coronel Antônio Luiz Alves Pequeno. Foi ordenado padre em 1870, e no ano de 1871 num povoado vizinho, ligado ao município do Crato, chamado Sítio Tabuleiro Grande, hoje conhecido como Juazeiro do Norte, exerceu sua função como pároco.

¹ Médico, advogado, tabelião, jornalista e escritor baiano que veio para Juazeiro do Norte tentar a vida, como tantos, e acabou por se consolidar como segunda pessoa mais importante do município, sendo mais tarde eleito deputado estadual e deputado federal. (COIMBRA, 1999).

² Maria Magdalena do Espírito Santo ou Beata Maria de Araújo uma beata leiga, sem formação católica paradigmática, nascida em Juazeiro, teria transmutado a hóstia consagrada em sangue (mais de cem vezes), sendo considerada a mulher mais conhecida do Nordeste entre os anos de 1889 e 1910.

O ano de 1872 consolida-se como um marco fundante de Juazeiro do Norte, pois o Padre Cícero teria tido um sonho no qual Jesus Cristo lhe pedira para ficar em Juazeiro e cuidar de seu povo. Ou, nas palavras de Feitosa (1991, p.53), o jovem Padre, conforme relatos, sonhou que via Jesus, como se na última ceia, acompanhado de seus apóstolos, com o coração exposto representando as chamas do seu amor pela humanidade e suas dores causadas pelas feridas que emergiam dos pecados e da falta de fé. O Nazareno então levantava-se para falar com os apóstolos quando camponeses e miseráveis adentravam a sala, dando a impressão de que vinham de longe, daí Feitosa (1991) continua:

Cristo, então, virou-se para eles e falou lamentando a ruindade do mundo e as inumeráveis ofensas da humanidade ao Sacratíssimo Coração. Prometeu fazer um último esforço ‘para salvar o mundo’, mas, caso os homens não se arrependessem depressa, ele poria fim ao mundo que Ele mesmo havia criado. Naquele momento, Ele apontou para os pobres e voltando-se, inesperadamente, para o jovem sacerdote estarecido ordenou: E você, Padre Cícero, tome conta deles (FEITOSA, 1991, p.53).

Assim, ainda em 1872, Padre Cícero tornou-se capelão da Capela de Nossa Senhora das Dores, do povoado que viraria a ser o coração do Nordeste brasileiro, a cidade da qual se tornou pai, fundador e primeiro prefeito, no ano de 1911: Juazeiro do Norte.

Padre Cícero, nos versos do folheto “Padre Cícero do Juazeiro e... Quem é ele?” da cordelista Rosário Lustosa era filho do Crato e pai da cidade de Juazeiro, teria ele feito deste município um verdadeiro milagre transformando-o de pequena a grande cidade através da orientação espiritual e sua liderança política (LUSTOSA, 2012).

Nesse território reverberaram práticas culturais originalmente agrárias, decorrentes de seu processo migratório e de povoamento peculiar, movido à fé. E foi por meio de versos brancos, livres ou metrificados, entre canções, meio a prosa, xilogravuras, imagens, permeando a fotografia, as artes visuais num todo, ou mesmo as artes cênicas, o cinema, que Juazeiro descobriu-se ainda menina como canto de festa e de felicidade, espaço de festivais e banquetes que marcavam celebrações de Natal, Dia de Reis, carnaval e emancipação do município, por exemplo. Pois a alegria do Padre Cícero contagiava e, por isso, perdurava na memória do povo local (FEITOSA, 1991).

Juazeiro do Norte consolida-se então como espaço de cultura viva desde seu nascedouro, vivenciando em suas fronteiras físicas e espirituais sonhos e milagres, crescendo como um município encantado e atrativo que recebe a todos que acreditam ser possível ter uma vida melhor, contagiados pela fé e/ou as possibilidades de trabalho. Mesmo sendo uma terra

perseguida, Juazeiro jamais seria vencida, disse Padre Cícero em um sermão (BARBOSA, 1992).

É nesse território de uma poesia atemporal, potente imaginário e erguida por marcantes fatos, no seio da Região Metropolitana do Cariri – RMC, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 78/2009, que está localizado Juazeiro do Norte/CE. Nesse sentido, considerando a estrutura normativa e organizacional juazeirense, do ponto de vista administrativo, partindo do Executivo Municipal, especificamente, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, órgão competente para propor, planejar e realizar as políticas públicas culturais, além de ordenar suas respectivas despesas, inclusive aquelas que se referem ao financiamento do setor cultural, objeto deste estudo, considerando o recorte temporal que abarca os anos de 2018 até 2021, em um lapso anterior e durante a pandemia da Covid-19.

A discussão sobre políticas públicas culturais, participação popular, sustentabilidade e financiamento público municipal fundamenta o trabalho, que traz para o início de sua jornada conceitos para então debruçar-se meio à estrutura normativa e de regulamentação do financiamento público municipal juazeirense, para, desta maneira, empreender análise sobre o modo com o qual se deu este financiamento no que concerne ao setor cultural, de 2018 a 2021, período anterior e durante a crise sanitária, através da análise de editais publicados pela SECULT.

Importa ressaltar que a plataforma utilizada para pesquisa foi o Mapa Cultural³ ao tempo que se pondera ter sido esta a utilizada na implementação da Lei Aldir Blanc. Ademais, salienta-se sobre a plataforma Mapa Cultural, que constitui principal base de informações em âmbito nacional, estadual e municipal, que permite mapear o setor, de forma colaborativa, e, deste modo, gerar dados e indicadores que se propõe a contribuir com uma gestão pública eficiente e transparente.

Diante de todo o exposto, a problematização desta pesquisa surge a partir da seguinte questão: Como se deu o financiamento público municipal do setor cultural juazeirense, entre os anos de 2018 e 2021, considerados os cenários anteriores e durante a pandemia da Covid-19?

Nesse sentido, viver Juazeiro do Norte como cidadã, artista e trabalhadora do setor cultural meio a administração pública, e compreender na seara municipal o modo com o qual se estrutura, do ponto de vista normativo e, também, formal o planejamento, a consecução de políticas culturais relativas ao financiamento público deu o mais elementar impulso de vida a

³ O Mapa Cultural é uma plataforma gratuita, livre e colaborativa de mapeamento, através do qual dados e informações são geradas, e servem como norte do desenvolvimento de políticas públicas. Em Juazeiro do Norte o Mapa Cultural é vinculado à Secretaria de Cultura. Disponível em: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

esta pesquisa. Sobretudo, na paralela busca pela compreensão quanto ao potente e preciso caráter participativo da construção das políticas municipais, em cenário pretérito e durante a crise sanitária.

O empreendimento do estudo cativa ao propor a análise das necessárias ações para concretizar no cotidiano juazeirense o fomento, a salvaguarda, a fruição, o acesso à arte e a cultura. Ao passo que convida a análise quanto ao fato das políticas de financiamento público nascerem e reproduzirem conceitos e práticas de cunho estatal, ou que coadunem com bandeiras governamentais, simplesmente.

Analisar como se deu o financiamento do setor cultural juazeirense, compreendendo a participação popular organizada na consecução das políticas públicas culturais do município, refletindo sobre a sustentabilidade destas e se dizem respeito a políticas públicas governamentais ou estatais, sobretudo comparando as ações do Poder Executivo municipal em lapso temporal anterior e durante a pandemia da Covid-19, entre os anos de 2018 a 2021.

Considera-se que a sedimentação de políticas públicas culturais, tecidas com efetiva e contínua participação popular, além de legitimá-las, permite o alcance das realidades dos atores. Nesse sentido, a preservação, o fomento, a difusão racional e inteligente das manifestações culturais se deu de modo sustentável, pois foram realizadas políticas públicas que não versam sobre governos e ideologias partidárias, mas a quem se destinam as ações, tendo assim natureza estatal, o que temos como hipótese que não ocorreu em Juazeiro do Norte.

No caso do município estudado enxerga-se falta de autonomia, políticas sazonais e frágil participação popular ao adentramos nos conceitos de políticas públicas, compreendendo a natureza destas, percebendo a importância da participação popular, através dos Conselhos Municipais meio a administração pública e, por fim, a sustentabilidade do que é planejado e, também, realizado, considerando sempre a natureza do financiamento público.

Por fim, pondera-se sobre a origem dos recursos da pasta, que vem do Fundo Geral do município e, por isso, estariam subordinados à vontade, a discricionariedade do gestor municipal, posto que a pasta não dota de recurso próprio, não possuindo autonomia financeira. Com todo o exposto, o financiamento público municipal, referente às políticas culturais, é insólito.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

2.1 Área de Estudo

A área objeto deste trabalho é o município de Juazeiro do Norte, localizado na região Sul do Ceará (Figura 1). Um território de uma poesia atemporal que tem seu berço cravado no seio da Região Metropolitana do Cariri – RMC. A RMC tem como finalidade integrar, organizar, promover planejamento e realizar políticas públicas de interesse comum, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 78/2009.

Juazeiro do Norte, junto aos municípios de Crato e Barbalha formam o núcleo metropolitano chamado de CRAJUBAR, e somados aos municípios, igualmente importantes, de Caririáçu, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri consolidam a RMC, de acordo com a norma supracitada. Nesse condão, tão salutar quanto localizar espacialmente Juazeiro do Norte é pontuar que a metropolização, neste caso, ainda não desenvolveu caminhos administrativos, através de estrutura normativa planejamento e execução de ações, para intervir positivamente na RMC, por meio de políticas integradas que considerem as especificidades de cada município.

Figura 1 – Localização do município de Juazeiro do Norte/CE



Fonte IPECE (2019).

O nome Juazeiro Norte foi adotado em 1943, advindo de uma árvore frondosa, cientificamente conhecida como *Zizyphus Joazeiro*, fincada em um terreno onde ocorria a feira livre municipal, de acordo com informação histórica oriunda do site da prefeitura municipal.

Era na sombra do Juazeiro onde os comerciantes e romeiros descansavam, próximo a uma capela na qual debulhavam-se em orações, conforme bem diz trecho do hino municipal de autoria de Geraldo Menezes Barbosa (letra) e Maestro Antônio Gondim (melodia):

Tempos idos dominava o ‘tabuleiro’⁴
Onde um grande ‘Juazeiro’ se ensombrava
Ao lado da Capelinha onde o Romeiro
De joelhos, bem contrito ali orava.

Juazeiro do Norte possui uma área territorial de 258,788 km² (IBGE, 2021), com estimativa populacional em 2021 de 278.264 (IBGE, 2021). O município tem cadastrados, conforme dados da plataforma Mapa Cultural juazeirense, 2447 agentes culturais individuais ou coletivos e 115 espaços desenvolvedores de atividades de cunho artístico e cultural.

2.2 Detalhamento dos procedimentos

O trabalho objeto do estudo realizou-se a partir de uma abordagem qualitativa, que diz respeito à utilização de métodos, pretendendo auxiliar os pesquisadores quanto à compreensão de pessoas e contextos de cunho social, cultural e institucional (GIL, 1994).

A pesquisa documental permitiu o levantamento e análise de documentos oficiais como leis, decretos, editais, resoluções, fotos demais instrumentos legais e/ou administrativos importantes para a pesquisa. Gil (2020, p.45) dispõe que:

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa (GIL,2020, p.45).

2.2.1 Documentos analisados

Foi utilizado o Mapa Cultural de Juazeiro do Norte como fonte de dados e informações quanto à diversidade artística e cultural, assim como a quantificação de agentes aos quais dirigem-se as políticas culturais. Importante frisar que o Mapa Cultural é uma plataforma livre, gratuita e colaborativa, mantida pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e operacionalizada em parceria com a SECULT de Juazeiro do Norte. Ressalta-se que o Mapa viabiliza o levantamento de dados quanto ao setor cultural para que a administração pública

⁴Ver: https://pt.wikisource.org/wiki/Hino_do_munic%C3%ADpio_de_Juazeiro_do_Norte

possa gerar dados suficientes para subsidiar o planejamento e, deste modo, a realização de políticas que alcancem o maior número de agentes e espaços desenvolvedores de arte e cultura.

No que tange à análise dos dados, foram desenvolvidas tabelas a partir do levantamento de informações oriundas das publicações oficiais da municipalidade quanto ao setor cultural no período de 2018 a 2021.

Desse modo, foram consideradas as normas que fazem a estrutura legal que interessa ao setor de cultura juazeirense no cenário anterior e durante a Pandemia da Covid-19, quais sejam:

**QUADRO 1 – ESTRUTURA NORMATIVA DE INTERESSE DO SETOR CULTURAL DE
JUAZEIRO DO NORTE**

Nº DA NORMA E ANO	OBSERVAÇÕES
Lei Complementar Municipal nº 112/2017	Dispõe sobre a estrutura organizacional do município e cria a SECULT.
Lei Municipal nº 3.263/2008	Criou o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC e o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Lei Municipal nº 4.001/2012	Versa sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC de Juazeiro do Norte.
Lei Municipal nº 4.003/2012	Institui o Plano Municipal Decenal de Cultura – PMDC.
Lei Municipal nº 4.831/2018	Dispõe sobre a instituição, estruturação, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Decreto Municipal nº 566/2020	Regulamenta a Lei Municipal nº 3263/2008 e a Lei Municipal nº 4001/2012.
Decreto Municipal nº 577/2020	Regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal 14017/2020 ou Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19.

Decreto Municipal nº 555/2020	Abriu crédito extraordinário ao orçamento da despesa do Fundo Municipal da Cultura do Município de Juazeiro do Norte em 2020.
Lei Federal nº 14.017/2020	Conhecida como Lei Aldir Blanc, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19.
Lei Federal nº 14.036/2020	Alterou a Lei Federal nº 14017/2020, estabelecendo a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Decreto Federal nº 10.464/2020	Regulamenta em âmbito nacional a Lei nº 14017/2020.
Lei Municipal nº 4.804/2017	Lei do Orçamento Anual – LOA de 2018.
Lei Municipal nº 4.915/2018	Lei do Orçamento Anual – LOA de 2019.
Lei Municipal nº 5.031/2019	Lei do Orçamento Anual – LOA de 2020.
Lei Municipal nº 5.111/2020	Lei do Orçamento Anual – LOA de 2021.

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

O estudo desenvolvido neste trabalho estabeleceu o lapso temporal anterior e durante a crise sanitária. Para tanto, foram analisados os editais publicados pela municipalidade, assim como a fonte recursal que os fundamentou e a quem se destinaram. Logo, com o fito de empreender a análise quanto ao financiamento do setor cultural foram observados os editais lançados e pagos com recursos próprios do Fundo Geral, tal qual o que realizou o projeto São João nos Bairros no ano de 2019, por meio do Chamamento Público nº 001/2019 – SECULT/PMJN, anterior à crise sanitária, presente na Figura 2, assim como os que foram lançados durante a pandemia da Covid-19. Assim como, foram também analisados os editais lançados e pagos com recursos provenientes do FMC, tais quais o de Premiação, Edital nº 008/2020 – SECULT- PMJN — PRÊMIOS LEI ALDIR BLANC EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº

14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, conforme Figura 3.

Figura 2 – São João nos bairros no ano de 2019



Acervo: News Cariri. Foto: Carlos Lourenço, 2019.

Figura 3 – Material de divulgação do Edital de Premiação no ano de 2020

LEI ALDIR BLANC
DE EMERGENCIA CULTURAL
JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO
Art. 2º - Inciso III - Lei Federal 14017/2020

INSCRIÇÕES
20 de outubro a 04 de dezembro

Realizadas exclusivamente pela plataforma do Mapa Cultural Juazeiro do Norte

+ Informações:
Núcleo de Arte, Educação e Cultura Marcos Jusier
Rua Antônio Valter Honorato Teles, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz
premiolabjuazeiro@gmail.com

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL

Acervo: SECULT, 2020.

A coleta de dados se deu por meio dos seguintes instrumentos de pesquisa, quais

sejam:

- a) Pesquisa documental – foram analisados documentos publicados em sites oficiais e em diários oficiais com o intuito de levantar informações e dados que permitiram a análise e verificação das deliberações pertinentes ao financiamento público ao setor cultural.

A escolha e utilização do instrumento supra elencado visa estabelecer, essencialmente, a coleta de dados e informações intelectuais, técnicas e também legais para que o estudo em epígrafe reflita a realidade municipal quanto ao tema trabalhado.

2.2.2 Aspectos éticos

Esta pesquisa fundamentou-se em informações de domínio público e oficiais, acessadas a partir de sítios virtuais e online, que ratificam uma característica essencial da administração pública, presente na Carta Magna, em sede do caput do art. 37: a publicidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: (grifo nosso).

Ademais, considerando que o estudo utiliza informações de domínio público, sendo realizado objetivando o aprofundamento teórico de uma situação que emerge de modo espontâneo, compreende-se que este é amparado pela Res. CNS 510/16, que dispõe de normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais (BRASIL,2016).

Com todo o exposto, não é necessário o registro e avaliação desta pesquisa pelo sistema CEP/CONEP, pois foi realizada nos termos da Lei de Acesso à Informação – LAI ou Lei nº 12.527/2011, que coaduna com o princípio constitucional da publicidade.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E SUSTENTABILIDADE

3.1 Políticas Públicas Culturais

A Carta Magna em seu nascedouro trouxe no Título VIII – DA ORDEM SOCIAL, no Capítulo III – DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO, na Seção II – DA CULTURA a base do que diz respeito a direitos fundamentais culturais. No entanto, foi através da Emenda Constitucional 71/2012, que foi introduzido o artigo 216-A, que dispõe sobre a

obrigatoriedade da implementação de um Sistema Nacional de Cultura – SNC, assim como a construção democrática de um Plano Nacional de Cultura – PNC que abarque as múltiplas linguagens artísticas e culturais referentes ao patrimônio cultural material e imaterial, de duração plurianual, objetivando desenvolver a cultura nacionalmente e integrar as ações de âmbito federal, estadual e municipal, por meio de Conferências.

Ressalta-se que a sistematização da cultura foi inspirada no raciocínio que, no Brasil, sedimentou e desenvolveu o conhecido Sistema Único de Saúde – SUS. O Governo Federal implementou política pública de saúde nacional e seu sistema de financiamento, do Fundo Nacional de Saúde aos fundos estaduais e municipais, engrenagem do SUS, que garante a todo e qualquer brasileiro, em qualquer espaço do território nacional, acesso à saúde pública de forma continuada. Em suma, a sistematização da cultura é o marco constitucional referente à primeira política de cunho estatal instituída em solo brasileiro, o momento histórico e normativo que coloca a cultura na centralidade com o fim de estabelecer uma política permanente, tal qual ocorre com a saúde. Ademais, a sistematização vincula o estabelecimento de marcos normativos como condição para transferências de recursos públicos e, com isso, financiamento de políticas públicas.

Observa-se que, diferentemente, da estrutura normativa federal que coaduna com o raciocínio de implemento de políticas continuadas de cunho estatal de base constitucional, a estrutura organizacional administrativa referente a cultura foi extinta como ministério com o advento do Governo Bolsonaro, que reduziu o Ministério da Cultura – MINC à secretaria especial dentro do Ministério do Turismo – MTUR, de acordo com a Lei nº13.844/2019.

O Estado do Ceará pioneiro em políticas culturais e no reconhecimento da importância desta pasta para o desenvolvimento humano, social e cidadão, em respeito ao direito humano da cultura, possui a Secretaria de Cultura (SECULT/CE) mais antiga do país, antevendo a Constituição Federal de 1988 que tornou Cultura um Direito Fundamental, tendo sido criada em 1966, seguindo em atividade até os dias atuais, de acordo com o Mapa Cultural da SECULT/CE.

A SECULT/CE criou o Conselho Estadual de Cultura – CEC em 2003, enquanto no ano de 2006 estabeleceu o Sistema Estadual de Cultura – SIEC para integrar o SNC, e em 2016 instituiu o Plano Estadual de Cultura, que tem caráter decenal e foi desenvolvido de modo estratégico com a finalidade de garantir a diversidade étnica, artística e cultural e democratizar o acesso aos bens e serviços culturais, de modo harmônico e integrado com o SNC, e com diretrizes de fortalecimento da função do Estado na institucionalização das políticas públicas de cultura.

Nesse sentido, o município de Juazeiro do Norte/CE teve seu marco legal no ano de 2008, quanto aos direitos culturais, organizando-se legalmente de forma paulatina até o ano de 2020, quando pela primeira vez utiliza a estrutura normativa e efetivamente vê o SMC sair da formalidade, materializando-se ao concluir as necessárias regulamentações e, por fim, receber sua primeira transferência de recurso do Governo Federal, do FNC para o FMC.

Ao descortinarmos, de forma sucinta, a sistematização dos direitos culturais a partir da União, passando pelo Estado do Ceará e mergulhando na realidade juazeirense, impõe-se como necessária a discussão sobre a natureza das políticas públicas e, deste modo, destacar que existem dois tipos de Política Pública: de governo e de estado.

A política pública de governo é aquela que se institui sem garantias de continuidade, tendo características de sazonalidade e, por isso, está à mercê do interesse político e do momento governamental, enquanto a política pública de cunho estatal tem fulcro em arcabouço normativo, conceitual e prático por meio de instrumentos que garantem sua permanência, independente de mudança de governo, tendo caráter contínuo, perene, por estarem consolidadas (LIMA et al., 2019).

O estudo apresentado considera políticas públicas culturais como resultados do planejamento estratégico e participativo, executado por meio de ações, metas e planos estatais que tem como finalidade alcançar os trabalhadores do setor cultural e a população em geral, considerando para compreensão se estas caracterizam governos ou tem natureza estatal. Salienta-se que os objetivos destas políticas é garantir que a cultura seja preservada, tendo em vista formação da identidade e o alvorecer do pertencimento, permitindo dividir e somar vivências (MACIEL, 2008).

A constituição das políticas culturais, assim como o que desprende do pensamento e reverbera através das ações, é importante para o aprofundamento no tema, vejamos:

Toda política cultural é composta por um conjunto de formulações e ações desenvolvidas ou a serem implementadas. Investigar as formulações, condensadas em planos, programas, projetos, etc; as ações, pensadas e realizadas, e, inclusive, as conexões e contradições entre elas é vital para o conhecimento das políticas culturais (RUBIM, 2007a, p. 150).

Nesse sentido, considera-se como política pública cultural o planejamento e execução de preceitos e objetivos que, de forma concatenada, orientem as ações públicas no setor cultural (CALABRE, 2010).

Ainda neste condão, considerando e ressaltando os inúmeros conceitos de políticas culturais, Canclini (2006) dispõe:

Estudos recentes tendem a incluir nesse conceito o conjunto de intervenções realizadas pelo Estado, instituições civis e grupos comunitários organizados para orientar o desenvolvimento simbólico, satisfazer as necessidades culturais da população e obter consenso para um tipo de ordem ou transformação. Mas essa forma de caracterizar o campo das políticas culturais precisa ser ampliada levando em conta a natureza transnacional dos processos simbólicos e materiais hoje (CANCLINI, 2006, p. 78, tradução nossa).

Canclini (1987) ressalta a importância da participação social e das políticas públicas culturais objetivarem o desenvolvimento, a transformação social. Rubim (2007b) assevera que somente poderão ser denominadas políticas públicas aquelas que forem objeto de construção e estiverem sob o crivo do controle social. Por fim, Durand (2013, p.39) dispõe que uma política cultural de caráter democrático e eficiente deve ter como norte “qualidade, diversidade, preservação de identidade e disseminação de valores”.

O ex-ministro da cultura e economista Furtado (2012) de forma direta asseverou que o objetivo central da política cultural deve ser a liberação das forças criativas, permitindo espaço para o florescimento da atividade de criação artística e cultural. Logo, a consecução da primavera artístico e cultural se dá precipuamente por meio da sementeira de políticas que concatenem as demandas legítimas dos trabalhadores do setor que de forma natural vivenciam suas potências.

3.2 Participação Popular

Na busca pela realização de políticas públicas municipais que, de forma legítima, refletissem os anseios e o dinamismo do setor cultural, os trabalhadores da arte e da cultura de Juazeiro do Norte, sempre mobilizados de forma autônoma e sem caráter institucional público, conquistaram seu espaço na administração pública. Após diálogo e em consonância com o Poder Executivo juazeirense, no ano de 2008, os artistas e técnicos da cultura tiveram seu espaço de diálogo e construção coletiva estabelecido meio ao arcabouço normativo municipal, sedimentado através da Lei 3259/2008. Foi esta lei que criou o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio, e hoje tem sua coadunação por meio de legislação atualizada, que inclusive alterou o nome para Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instituído agora pela Lei Municipal nº 4831/2018.

A pluralidade quanto aos tons, cores, sons, movimentos, nuances do setor cultural e artístico sempre foi um mote juazeirense, mas é no ano de 2008 que se estabeleceu marco quanto ao espaço democrático instituído para discutir, tecer, planejar e fiscalizar as políticas públicas culturais, a serem implementadas pelo orçamento e, com isso, recurso público municipal

juazeirense. Nesse tocante, repercute o fato de que a participação popular efetiva envolve presença ativa, autônoma, dialógica, deliberativa, pelo menos paritária, constante e contínua da sociedade civil na consecução das políticas públicas.

Entre os anos de 2008 e 2016, embora houvesse estrutura normativa suficiente e, também, conselho em atividade, não foi vivenciada a prática que norteou a implementação deste órgão, posto que o município nem mesmo havia iniciado o empreendimento referente a política de editais, fato que se deu somente em 2017. Já nos anos de 2017 a 2020, Juazeiro do Norte, atualizado do ponto de vista legal, conforme as demandas do setor cultural, deu seus primeiros passos quanto a existência de um conselho participativo que fiscalizava, mas que via limitado seu poder de atuação, tendo em vista que somente com a pandemia e a Lei Aldir Blanc, houve recurso vinculado à tutela deliberativa e fiscalizadora do conselho.

Ainda nesse sentido, a municipalidade, quanto ao setor cultural, tem no ano de 2022 um espaço regulamentado de participação popular, qual seja, o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, criado a partir da Lei Municipal 4831/2018, em substituição às Leis Municipais 3259/2008 e 4313/2014, e ao Decreto Municipal nº 383/2010.

Entende-se por CMPC como órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com competência para elaborar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas culturais do município de Juazeiro do Norte, com base no Plano Municipal de Cultura.

Salienta-se que o CMPC é o órgão institucionalizado legítimo constituído de forma paritária entre governo e sociedade civil com 14 membros com respectivos suplentes, tendo na sociedade civil as seguintes representações: 1) Representação da Cultura Popular Tradicional; 2) Representação das Organizações da Sociedade Civil – OSC; 3) Representação da Literatura; 4) Representação das Artes Cênicas; 5) Representação das Artes Visuais; 6) Representação da Música; e 7) Representação do Audiovisual.

Em Juazeiro do Norte, através da SECULT, foi publicado no DOM nº 5616 de 26 de outubro de 2021 o resultado da eleição dos membros da sociedade civil do CMPC, quais sejam: Cícero Reginaldo Pereira Chaves (Artes Cênicas), Gislainy Kelliny Farias Gomes Pereira (Artes Visuais), Arthur Rodrigues da Silva (Audiovisual), Cícero Fábio de Araújo (Cultura Popular Tradicional), Maria do Rosário Lustosa da Cruz (Literatura) e Lindembergue Alves Costa (Música). Ressalta-se que a posse dos conselheiros supracitados ocorreu no dia 4 de novembro de 2021.

Ainda no dia 4 de novembro, conforme publicação em sítio oficial, após a posse dos membros da sociedade civil, foi realizada eleição dos membros da diretoria do CMPC, na

qual foram escolhidos como presidente, Vandinho Pereira (representante da Secretaria Municipal de Cultura), o vice-presidente, Lindembergue Alves (representante da linguagem música), e a secretária-geral, Suyany da Silva (representante da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria), conforme Figura 4.

Figura 4 – Posse dos membros da sociedade civil e eleição da direção do CMPC.



Acervo: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. Assessoria de Comunicação, 2021.

Observa-se que somente a linguagem música teve suplente eleito e empossado, o conselheiro Cicero Felipe Ernesto Xavier Silva, as demais representações civis supracitadas não possuíram suplentes eleitos e empossados. No tocante à cadeira que diz respeito às Organizações da Sociedade Civil – OSC, segue vacante, pois não ocorreram candidaturas, conforme DOM nº 5616 de 2021. Logo, o CMPC encontra-se em desequilíbrio de forças, posto que o caráter isonômico e paritário não vigora, tendo em vista que a sociedade civil está incompleta em sua representatividade. Quanto ao setor governamental, assevera-se que está preenchido, no que tange a titulares e suplentes, de acordo com a Portaria de nomeação e posse nº 0669 de 2021.

De acordo com Coelho (2007, p.20) e “cultura é uma longa conversa. Esta é acaso e mais ampla, mais generosa, mais pertinente concepção de cultura. Onde não há conversa, não há cultura”, com o exposto a participação popular permanente é fundamental para o implemento de políticas que, de fato, reflitam os anseios sociais, tendo em vista que somente das vozes, daqueles que demandam as políticas, podem ecoar propostas visceralmente legítimas e debater

de maneira razoável as dimensões das ações de modo a alcançar o maior número de seguimentos e linguagens artísticas do setor cultural. E é ocupando o espaço democrático institucionalizado, leia-se conselhos municipais, que a população exerce sua cidadania de forma direta, ativa e participativa na elaboração e implementação das políticas públicas (SARTORI, 2020, p.177).

O CMPC faz parte do tripé que dá sustentabilidade ao Sistema Municipal de Cultura – SMC, criado pela Lei 4001/2012 com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, garantindo assim o exercício pleno dos direitos culturais, constituindo-se como principal articulador das políticas públicas culturais em âmbito municipal e integrando ao Sistema Nacional de Cultura, que em âmbito nacional desempenha tal mister, sendo elo entre Estados e Municípios.

São também pilares do SMC o Plano Municipal Decenal de Cultura – PMDC, Lei 4003/2012, que traz em seu corpo princípios, objetivos, diretrizes e programas estratégicos para a gestão cultural 2012 a 2022, e o Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pela Lei 3263/2008, depois substituída pela Lei 4001/2012, regulamentado pelo Decreto Municipal 566/2020, sendo organizacionalmente vinculado à SECULT e como principal mecanismo de financiamento das políticas públicas culturais do município, seja com recursos próprios ou em regime de colaboração com a União e o Estado do Ceará.

3.3 Sustentabilidade e Cultura

O conceito de sustentabilidade tem como essência satisfazer de forma racional e inteligente as necessidades do presente sem comprometer o futuro das gerações vindouras, preservando a natureza num todo, assim como as manifestações culturais de um povo. Alcançá-la depende do respaldo técnico, metodológico, legal e político (BRANT, 2009, p.109).

Tão logo inicia-se a reflexão sobre sustentabilidade e se percebe apontar no mesmo horizonte o conceito de desenvolvimento sustentável, posto que ambos encontram-se interligados e permeiam a base que diz respeito ao uso e gerenciamento inteligente, consciente, equilibrado da natureza aspirando de garantir as gerações do presente e vindouras acesso às fontes e possibilidades de desenvolvimento.

Sachs (2004) delineou o conceito de sustentabilidade considerando-o a partir de dimensões que ilustram sua extensão, quais sejam: ecológica, econômica, social, cultural, espacial, psicológica, política nacional e política internacional.

Com relação às dimensões, Sachs (2004) dispôs que a ecológica envolve a preservação

dos recursos naturais, sobretudo os não-renováveis. Já a econômica versa sobre um desenvolvimento econômico que vise o lucro ao passo que considere as questões sociais, empreendendo de forma analógica a economia solidária, enquanto a dimensão social dispõe quanto a justiça social, acesso a políticas públicas, empregos, qualidade de vida e, essencialmente, dignidade a todos. Sobre a cultural, o estudioso apontou que se refere precipuamente à políticas que garantam preservação a memória material e imaterial, acesso de forma uníssona, salvaguardando e, ao mesmo tempo, fomentando a pluralidade e, deste modo, garantindo a inovação.

As outras dimensões apontadas por Sachs (2004) são apresentadas no seguinte mote: a espacial considera a distribuição de atividades de cunho econômico e a ocupação das áreas urbana e rurais a partir de uma ótica que garanta isonomia psicológica, sendo esta a responsável por ligar o indivíduo as outras dimensões, tendo em vista que é nesta que se encontra a presença do pertencimento, da identidade sociocultural. Ademais, a política nacional tem fulcro na participação popular de forma democrática e na sedimentação de garantias a serem vivenciadas pelos cidadãos, quais sejam, direitos fundamentais, humanos e sociais através de políticas públicas que gerem autonomia, desenvolvimento humano e social. Por fim, a política internacional diz respeito ao estabelecimento de uma cultura de paz com cooperação técnica, científica e respeito à biodiversidade e à diversidade cultural.

Nesse sentido, sustentabilidade seria a possibilidade e efetivação de desenvolver-se em todas estas dimensões de forma equitativa na forma de justiça ambiental, que seria, conforme dispõe Acsehrad (2005, p. 223):

Justiça Ambiental é uma noção emergente que integra o processo histórico de construção subjetiva da cultura dos direitos no bojo de um movimento de expansão semântica dos direitos humanos, sociais, econômicos, culturais e ambientais. Na experiência recente, a justiça ambiental surgiu da criatividade estratégica dos movimentos sociais, alterando a configuração de forças sociais envolvidas nas lutas ambientais e, em determinadas circunstâncias, produzindo mudanças no aparelho estatal e regulatório responsável pela proteção ambiental (ACSELRAD,2005, p. 223):

Em 2012, Freitas ponderou quanto ao fato de que sustentabilidade é princípio constitucional vinculante, vejamos:

[...] a sustentabilidade é (a) princípio constitucional imediata e diretamente vinculante (CF, artigos, 225, 3º, 170, VI, entre outros), que determina, sem prejuízo das disposições internacionais, a eficácia dos direitos fundamentais de todas as dimensões (não somente os de terceira dimensão) e que (c) faz desproporcional e antijurídica, precisamente em função do seu caráter normativo, toda e qualquer omissão causadora de injustos danos intrageracionais e intergeracionais (FREITAS,2012, p,71).

Mais tarde, em 2016, Boff dispõe quanto ao que significa sustentabilidade:

O conjunto dos processos e ações que se destinam a manter a vitalidade e a integridade da Mãe Terra, a preservação de seus ecossistemas com todos os elementos físicos, químicos e ecológicos que possibilitam a existência e a reprodução da vida, o atendimento das necessidades da presente e das futuras gerações, e a continuidade, a expansão e a realização das potencialidades da civilização humana em várias expressões (BOOF, 2016, p.14).

Em suma, sustentabilidade seria garantir ao indivíduo de hoje e de amanhã uma vida digna, racional, suficiente, com acesso e respeito à memória de seu povo, à pluralidade cultural e à biodiversidade, em equilíbrio com a natureza, aberta a inovações que gerem desenvolvimento e que realizem a cultura de paz, de forma prática, e não teórica, as dimensões que permeiam a sustentabilidade.

4 ESTRUTURA NORMATIVA E DE REGULAMENTAÇÃO DO FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO SETOR CULTURAL

4.1 Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual

O financiamento público, independente de âmbito municipal, estadual ou união, tem seu processo determinado pela Carta Magna. Com isso, inicia-se a partir da proposta, discussão e aprovação do Plano Plurianual – PPA. Em seguida, o instrumento legal que segue o mesmo rito é a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por fim, o orçamento municipal ganha corpo legal através da Lei do Orçamento Anual – LOA. Todas as leis supramencionadas são de competência precípua do Poder Executivo, conforme determina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 165, incisos I, II e III, vejamos:

Art. 165 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

O PPA é elaborado a cada 4 anos e é um instrumento de planejamento de gestão, que por meio deste os governos implementam, fortalecem e extinguem políticas públicas, definem procedimentos, objetivos e metas a serem cumpridas anualmente pela gestão pública. É o PPA que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública

federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Importante frisar que, com vistas a garantir a efetivação do princípio da continuidade e, deste modo, a consecução de políticas estatais e não governamentais, sempre o 1º ano de um governo é norteado pelo último ano planejado pelo governo anterior por meio do PPA.

A LDO é elaborada anualmente e estabelece, essencialmente, as metas e prioridades para o ano seguinte. Essa é a lei que fixa regras, vedações, limites, autorizações, disciplinando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas, elencando ainda como e em qual local o governo deve economizar, assim como quais serão as prioridades no que tange a financiamentos bancários.

A LOA é o instrumento que, todos os anos, determina quanto e onde deve ser investido os recursos públicos, levando em consideração a arrecadação anual. Por fim, pondera-se que estes três instrumentos são interligados, tendo como norte o disposto no PPA, são de autoria do poder Executivo e é através do Poder Legislativo que se transformam em leis.

Objetivando melhor compreensão assevera-se que orçamento é semente de planejamento e fruto de análise de dados e indicadores que apontam a direção de um governo. Assim como, só existirá execução orçamentária se houver o estabelecimento de créditos específicos em sede de LOA. Por exemplo, só poderá ocorrer política de edital, se a lei fizer a previsão.

Para além do exposto, após clarificar a necessária existência de lei orçamentária, que fundamenta o princípio da legalidade na administração pública, e deste modo a execução do orçamento. Imperioso esclarecer que mesmo existindo orçamento determinado por lei, só é possível realizá-lo com a existência de recurso. Ou seja, a execução financeira do orçamento objetiva a realização do planejamento financeiro utilizando recursos para atender projetos e/ou atividades atribuídas nas unidades orçamentárias da LOA. Em suma, por mais que exista orçamento na SECULT, o financiamento das políticas somente poderá ocorrer com a existência de recurso vinculado às dotações.

Para que ocorra a execução financeira a municipalidade contará com específicas fontes recursais, exemplifica-se: transferências constitucionais obrigatórias da União e do Estado, o recebimento de uma emenda parlamentar de um deputado estadual, deputado federal ou senador da república, transferência de recurso da União e do Estado por discricionariedade destes,

contratação de empréstimo ou através de recursos próprios da municipalidade, que vertem a realidade por meio de impostos como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e Imposto sobre serviços – ISS, *vide* art. 156 e incisos I, II e III:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

Considerado o exposto, analisando a realidade orçamentária e financeira de Juazeiro do Norte com base nos conceitos que pertencem ao Direito Constitucional e ao Direito Financeiro, mas também quanto ao conteúdo das LOAS, do período ora estudado, assim como suas execuções, vê-se que o município não possui nenhum tipo de recurso vinculado à SECULT, independente da origem deste.

Nesse condão, a Carta Magna dispõe sobre os meios de controle orçamentário e financeiro, por meio do controle externo, interno e social, com o objetivo de orientar a máquina pública para que funcione de modo eficiente, buscando atingir os resultados com o mínimo de recursos, eficaz, mensurando o grau em que os objetivos e as finalidades forem alcançados e de forma efetiva, para que a relação entre os resultados alcançados (impactos observados) e os objetivos (impactos esperados) sejam equivalentes.

O controle externo é exercido por meio do Poder Legislativo, assim como pelos Tribunais de Contas, conforme disposto no art.81 da Constituição Federal, com auxílio do Ministério Público. Enquanto o controle interno (também conhecido como controle primário) é aquele que a administração de cada um dos Poderes exerce *interna corporis*, isto é, sobre seus próprios atos.

Por fim, o controle social que diz respeito à realização do direito fundamental de exercer a fiscalização direta da atividade pública quanto à eficiência e à observância dos limites estabelecidos pela constituição Federal, buscando realizar o interesse público, os direitos de cidadania e o aprofundamento da democracia. A finalidade deste último é, em suma, impedir

abusos e ilegalidades e é realizado através da Ouvidoria e, por exemplo, dos Conselhos Municipais, conforme as normas específicas estabelecem.

Juazeiro do Norte tem seu controle externo exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, podendo ser auxiliada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (quando a competência recursal envolver recurso municipal ou estadual) e Tribunal de Contas da União, quando o recurso for proveniente do Executivo Nacional. Quanto ao controle interno, realiza-se pela Controladoria e Ouvidoria do Município, que também exerce o controle social. E, por fim, quanto aos órgãos da administração direta e indireta do município, considerando a SECULT, o controle social específico desta pasta ocorre em sede do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

É o CMPC o órgão institucionalizado de competência direta para atuar com relação ao acompanhamento do orçamento e o recurso da SECULT recepcionado e executado através do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

4.2 Orçamento da SECULT

A SECULT tem seu orçamento disposto em LOA, este tem uma parte ligada ao Fundo Geral, devendo este ser considerado como aquele espaço contábil por meio do qual a administração pública municipal gere, e de forma discricionária empreende suas ações, sejam de reforma, construção, pagamento de pessoal, realização de projeto/programa de interesse do município, vinculado ao gestor e ordenador da pasta. A outra parte do orçamento da SECULT diz respeito, especificamente, à aba que constitui o FMC, por meio deste a ordenação de despesa é diretamente vinculada ao presidente do CMPC, assim como planejamento, utilização e fiscalização dos recursos são diretamente ligados ao CMPC.

A consecução de um orçamento incide diretamente na implementação de políticas públicas culturais, vejamos:

Através de previsão orçamentária em consonância com uma política pública cultural, o Poder Público pode financiar diretamente, sem qualquer espécie de seleção anterior, programas e projetos culturais e artísticos de reconhecida importância dentro das áreas em que eles se desenvolvem, incluindo-os dentro de suas metas de governo (MACIEL, 2008, p.132).

Ao analisarmos as LOA's de 2018 a 2021, no que concerne à SECULT que é o órgão 13, considerando a abertura de crédito extraordinário devido a Lei Aldir Blanc em 2020, observamos o seguinte:

QUADRO 2 – LOAS DE 2018 A 2021

Ano da LOA	Orçamento Secretaria de Cultura (Fundo Geral): Unidade Orçamentária 1301	Orçamento Fundo Municipal de Cultura: Unidade Orçamentária 1302	Orçamento total
2018	R\$ 4.412.164,56	R\$ 906.760,00	R\$ 5.520.684,56
2019	R\$ 5.624.584,81	R\$ 205.600,00	R\$ 5.830.184,81
2020 (antes pandemia)	R\$ 5.956.550,00	R\$ 236.000,00	R\$ 6.192.550,00
2020 (durante pandemia)	R\$ 4.102.046,65	R\$ 2.090.503,35	R\$ 6.192.550,00
2021	R\$ 6.496.316,26	R\$ 1.394.587,09	R\$ 7.890.903,35

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Enquanto no ano de 2019 observa-se grande diminuição do orçamento do FMC comparado ao ano de 2018, é notório o aumento exponencial no orçamento do ano de 2020, devido ao crédito extraordinário aberto para recepcionar os recursos da Lei Aldir Blanc e, deste modo, realizar as ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, devido à crise sanitária Pandemia da Covid-19. O crédito especial foi aberto com a anulação parcial e/ou total de dotações da SECULT, logo o somatório da LOA de 2020 não muda, o que varia é a locação das dotações e valores, que passaram da unidade orçamentário 1301 para a 1302. Quanto ao exercício de 2021, o orçamento sofreu diminuição comparado a 2020, no entanto, deve ser considerado elevado quando analisado com base nas LOA's de 2018 e 2019.

Quanto à análise que transborda da construção orçamentária da SECULT em relação ao FMC, percebe-se que no amiar orçamentário, dado entre 2018 e 2019, existe um fato simbólico que demonstra, naquele momento, uma realidade orçamentária a cargo do Executivo

municipal, que por mais que tenha realizado políticas e programas, não gerou autonomia e sustentabilidade, pois não o fez na solidez da estrutura normativa ao setor cultural local que diz respeito ao SMC.

Cunha (2021, p. 20) afirma que existe uma contradição essencial no Brasil, existem muitas normas que garantem os direitos culturais, mas em contraposição os orçamentos públicos são diminutos, demagogos. Ademais, o estudioso pondera quanto ao que subsidia seu posicionamento:

Vários são os fatores, que vão desde a real exiguidade de recursos, passando pela ignorância da posição estratégica que tem a cultura como propulsora de desenvolvimento humano e social, chegando até ao defeito versado nesta reflexão: a ausência das garantias que possibilitem a materialização dos direitos culturais. Nesse contexto, um Sistema Nacional de Cultura – SNC não pode representar a ilusão de solucionador de todas as dificuldades que acometem a cultura, mas significa, sim, a construção de uma importante garantia de que serão organizadas as competências e responsabilidades dos entes públicos e sociais, neste setor, otimizando e integrando recursos e ações. (CUNHA, 2021, p.20).

Analisa-se neste trabalho, para além da existência fática e, sobretudo, legal de orçamento, a evolução deste no tempo com relação à SECULT. É também observado se este órgão possui recursos próprios e, com isso, se todos os valores que entram na pasta são de cunho discricionário ou através de transferência direta com fim específico, tal qual ocorreu quanto a Lei Aldir Blanc ou Lei Federal 14017/2020, de emergência ao setor cultural em período pandêmico.

Assim como, poderá ser observado, ao analisar-se o financiamento do setor cultural ratifica que a fatia dos recursos orçamentários para cultural ficam em torno de 1% do orçamento, segundo Durand (2013,p.37) vejamos:

Correlatamente à falta de clareza e coerência, e à despreocupação com eficácia, os recursos são ao mesmo tempo escassos e mal aproveitados. Com frequência, a fatia da cultura fica muito abaixo do 1% dos orçamentos públicos, tal como parece ser considerada a participação mínima razoável do setor na despesa governamental (DURAND, 2013,p.37).

Por fim, compreender o orçamento da pasta da cultura é tão importante quanto observar se o financiamento ao setor se dá discricionariamente ou por meio de políticas públicas sérias, quanto compreender se este tem alicerce em valores que envolvem o acesso democrático aos recursos públicos, o processo de planejamento e realização e políticas e, também, como se deu o caminho pelo qual foi realizado o financiamento, assim como a eficácia do uso desses valores.

5 FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO SETOR CULTURAL (2018 – 2021)

Entre os anos de 2018 e 2021, na estrutura organizacional do município de Juazeiro do Norte, meio ao Poder Executivo, o órgão responsável pelo financiamento do setor cultural era a SECULT, através de seu orçamento, com base no planejamento proposto em sede de PPA. As políticas financiadas pela SECULT estudadas nesse trabalho, quanto ao fomento, salvaguarda, fruição, circulação, formação e formação de plateia, por exemplo, foram aquelas promovidas pelo acesso democrático aos recursos públicos, ou seja, política de editais.

Considerando o recorte temporal estabelecido, assim como os marcos históricos quanto ao setor cultural, é preciso inicialmente atentar-se para o ano de 2020 para de fato esmiuçarmos o financiamento municipal, pois foi com a pandemia da Covid-19 e a Lei Aldir Blanc, devidamente regulamentada em âmbito municipal, por meio do Decreto nº 577/2020, o FMC foi utilizado pela 1ª vez, através do Decreto nº 566/ 2020, viabilizando, deste modo, os primeiros editais financiados com recursos do FMC, oriundos de transferência direta da União, sendo todos discutidos e aprovados por meio do CMPC ao publicar Resoluções, como o caso do Edital de Premiação, aprovado por meio da Resolução nº 002/2020.

Frisa-se que os editais supracitados garantiram acesso democrático aos recursos públicos municipais, no entanto o que é precípuo de ser observado é se estes e os demais publicados entre 2018 e 2021 foram viabilizados através do Fundo Geral ou pelo FMC, reiterando com veemência que neste segundo caso supõe-se participação popular por meio do CMPC e o incremento de uma política que deve refletir o anseio social, sendo estatal e sustentável.

Sachs (2014) quando discorre quanto as dimensões da sustentabilidade e coloca cultura como uma dimensão garantidora da Justiça Ambiental e da Paz Social, o que evidencia a importância de políticas que alcancem o patrimônio cultural material e imaterial, de modo a sociedade seguir inovando e, ao mesmo tempo, mantendo seus caracteres identitários. Esse pensamento, nas palavras de Cunha Filho (2018), considerando um olhar jurídico, é também o reconhecimento da cultura como direito fundamental, pois efetiva a dignidade da pessoa humana, princípio basilar da Carta Magna brasileira.

Todavia, para efetivação dos direitos são necessárias garantias que transbordam na forma de mecanismos da administração pública. No caso da arte e da cultura existe um sistema com engrenagens que deve funcionar de forma concomitante para realizar as políticas necessárias a partir de um financiamento público que vise autonomia, continuidade, efetividade e eficácia.

Maciel (2008, p.132), quanto a Fundo de Fomento à Cultura, define que “um fundo se trata de uma concentração de recursos, com a finalidade de promover e consolidar a cultura” e mais adiante dispõe sobre a importância destes, vejamos:

Através dos Fundos, porém, o poder público estende a oportunidade de financiamento público (com receitas próprias para isso, independente daquelas receitas orçamentárias) para os vários produtores e artistas, oferecendo-lhes as mesmas chances (MACIEL, 2008, p. 134).

A análise quanto ao financiamento se deu com base nos dados levantados por meio das publicações dos editais da SECULT nos Diários Oficiais que compreendem os anos de 2018 até 2021. Foram observados os modos de financiamento, a implementação de ações, assim como a continuidade e a descontinuidade destas, com o fito de compreender se as políticas culturais juazeirenses representam governos ou possuem cunho estatal, visam a efetivação dos direitos culturais.

QUADRO 3 – EDITAIS PUBLICADOS EM 2018

Nº	DOM /ANO	EDITAL	SÍNTESE DO OBJETO	ORÇAMENTO (R\$)	FONTE RECURSAL
01	4678/ 2018	Edital SECULT nº 001/2018 – Concurso de máscaras de entremeios 2018.	O concurso intenta fomentar a confecção de máscaras originais por meio da premiação de três participantes que mais se destacarem durante a apresentação do cortejo Bloco dos Mascarados, que ocorrerá na programação do Carnaval Multicultural, apoiado pela SECULT.	0,00	-
02	4702/ 2018	Edital de Chamamento Público nº 0001/2018 – SECULT/PMJN Termo de Colaboração nº 0001/2018 – SECULT/PMJN.	Edital de chamamento público para seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC para realização de apresentações e oficinas de banda de música para a realização de Realização de no mínimo 12 apresentações e duas oficinas mensais.	420.000,00 (12 parcelas mensais de 35.000,00)	Fundo Geral
03	4732/ 2018	Edital De Chamamento Público Nº 0002/2018 – SECULT/PMJN	Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para Realização do projeto II São João nos bairros – edição 2018, o qual deve contemplar o 1 Festival de	252.370,00	Fundo Geral

		Termo de Colaboração nº 0002/2018 – SECULT/PMJN.	Quadrilhas Juninas (adulto e infantil) que acontecerá durante cinco dias de evento, apoio a 22 “Arraiás” nos bairros de Juazeiro do Norte/CE para (decoração temática, fogueira e som), subvenção de 30 grupos de quadrilha junina (adulto e infantil) para a produção de figurinos, adereços e apresentações e 23 atrações artísticas musicais, sendo uma de renome regional.		
04	4848/2018	Edital de Credenciamento nº 003/2018 – SECULT Chamada Pública para Credenciamento de Artistas e/ou Grupos Artísticos para eventos promovidos e/ou realizados pela SECULT.	Contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das áreas da música, literatura, artes cênicas (teatro, circo e dança), cultura popular e artes visuais visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela SECULT.	Contratação conforme demanda	Fundo Geral
05	4848/2018	Edital de Chamamento Público nº 0004/2018 – SECULT/PMJN. Termo de Colaboração nº 0004/2018 – SECULT/PMJN.	Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para Realização do Projeto Ciclo De Reis – Edição 2018, sendo contemplados 17 grupos de reisados, três grupos de maneiro pau, dois grupos de coco, três guerreiros, seis lapinhas, um bacamarteiro, dois mamulengos, oito bandas cabaçais do município de Juazeiro do Norte/CE.	191.580,00	Fundo Geral

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Conforme Quadro 3, que diz respeito às ações de financiamento e implementação de políticas, através de editais, presentes nas publicações do exercício de 2018 do DOM, pode-se dizer que foram publicados cinco editais, sendo que um representa a continuidade de uma ação iniciada em 2017, o Ciclo de Reis (primeiro edital de financiamento público cultural juazeirense), enquanto os demais representaram inovações implementadas. Sobre a vinculação orçamentária, um edital, o Concurso de máscaras e entremeios, não possuiu recurso vinculado, enquanto os outros quatro com vinculação de recursos junto ao Fundo Geral – FG.

Quanto ao edital sem vinculação de recurso, o único foi o Concurso de máscaras que envolveu a cultura popular tradicional e desencadeou premiação simbólica aos artistas. Ressalta-se que é fato que foram utilizados recursos da municipalidade para realizar o concurso, e que também é forma de fomentar a arte e garantir acesso à população, mas o que está sendo

analisado é se existiram recursos vinculados aos editais e à proveniência desses valores.

Sobre os editais publicados que previam financiamento municipal, todos vincularam-se ao FG. Deste modo, pode-se dizer que em 2018 o Fundo Municipal de Cultura – FMC, ainda não tinha sido utilizado e a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, por mais que fosse ativa e participativa, não se dava conforme o previsto na criação do Sistema Municipal de Cultura – SMC, propondo discutir, planejar e deliberar com autonomia, políticas de financiamento com recursos do FMC.

Logo, considerado o exposto, não houve uso de recurso proveniente do FMC, tendo em vista que no período o mesmo ainda não tinha sido regulamentado. Deste modo, por mais que em 2018 existisse um CMPC ativo e colaborativo, tudo que foi implementado de política de financiamento se deu por discricionariedade do gestor da pasta.

QUADRO 4 – EDITAIS PUBLICADOS EM 2019

Nº	DOM /ANO	EDITAL	SÍNTESE DO OBJETO	ORÇAMENTO (R\$)	FONTE RECURSAL
01	4900/ 2019	2ª Mostra – Poemas para Maria.	Serão selecionados os 20 melhores poemas, para publicação de 500 livretos. Esta edição não prevê pró-labore para autores, porém todos os poetas selecionados receberão 10 exemplares da publicação, os demais serão distribuídos gratuitamente para a sociedade, bibliotecas e estudantes.	0,00	-
02	4971/ 2019	Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – SECULT/PMJN Termo de Colaboração nº 001/2019 – SECULT/PMJN.	Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para Realização do Projeto III São João nos Bairros – Edição 2019, o qual contempla o qual contempla um Festival de Quadrilhas Juninas (adulto e infantil) que acontecerá durante três dias de evento, apoio a 30 “Arraiás” nos bairros e Zona Rural de Juazeiro do Norte/CE para (decoração temática, fogueira e som), subvenção de 20 grupos de quadrilha junina (adulto e infantil) para a produção de figurinos, adereços e apresentações e 31 atrações artísticas	231.820,00	Fundo Geral

			musicais, sendo 1 de renome regional.		
03	5020/2019	Edital da 1ª Mostra de Literatura de Cordel Poeta Expedito Sebastião da Silva.	O presente edital tem como objeto a publicação de cordéis por autores cordelistas e poetas de Juazeiro do Norte na 1ª Mostra de Literatura de cordel em homenagem ao poeta Expedito Sebastião da Silva. Sendo seis para publicação, das quais cinco títulos escolhidos através do processo seletivo e um título comemorativo produzido pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, este último sobre a temática: Aniversário de 50 anos da Estátua do Padre Cícero.	0,00	-
04	5020/2019	1º Mostra Joazeiro da 9ª Arte – Edital de publicação de Quadrinhos.	Publicação de Quadrinhos por autores quadrinistas e ilustradores de Juazeiro do Norte na 1ª Mostra “Joazeiro da 9ª Arte”, tendo como referência e opção os temas: Cinquentenário da Estátua do Pe. Cícero e Memória, Identidade e Patrimônio de Juazeiro do Norte. Sendo Serão publicados cinco quadrinhos, dos quais quatro escolhidos através do processo seletivo e um quadrinho comemorativo, obrigatoriamente com a temática Aniversário de 50 anos da Estátua do Padre Cícero produzido pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.	0,00	-
05	5030/2019	Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – SECULT/PMJN Termo de Colaboração nº 002/2019 – SECULT/PMJN.	Seleção de uma proposta para realização de apresentações e oficinas de banda de música, realizando até 15 apresentações e duas oficinas mensais.	550.800,00 (18 parcelas mensais de 30.600,00)	Fundo Geral
06	5049/2019	Edital de Chamamento Público nº 003/2019– SECULT/PMJN Termo de Colaboração nº 003/2019 – SECULT/PMJN.	Seleção de uma proposta para realização do Festival Juazeiro do Norte de Música do Nordeste, ao qual contempla um festival competitivo de música nordestina, de âmbito nacional, com 20 artistas e ou bandas selecionadas, que se apresentam em duas eliminatórias, sendo 10 escolhidos para a	128.810,00	Fundo Geral

			final, e 1 CD gravado com as 20 músicas dos artistas selecionados para o Festival. O projeto inclui atividades formativas (oficinas, debates e palestras), uma feira de artesanato e gastronomia, e ainda shows com atrações musicais, sendo artistas locais, regionais e ou nacionais.		
07	5082/2019	Edital de Chamamento Público nº 004/2019 – SECULT/PMJN para seleção de Organização da Sociedade Civil para realização do CULTURAS POPULARES de Juazeiro do Norte – edição 2019 Termo de Colaboração nº 004/2019 – SECULT/PMJN.	Seleção de uma proposta realização do Ciclo de Reis – 3ª Edição e do Encontros da Tradição – 1ª Edição, uma subvenção aos grupos de tradição popular, na expressão dos folguedos, visando a realização de vivências educativas, artísticas e culturais, assim como apresentações destes grupos. Serão contemplados na realização ENCONTROS DA TRADIÇÃO – 1ª EDIÇÃO, os seguintes grupos: três maneiro pau, dois grupos de coco, um bacamar-teiro, oito bandas cabaçais e dois mamulengos do município de Juazeiro do Norte/CE. Serão contemplados para a realização do CICLO DE REIS – 3ª EDIÇÃO: 17 grupos de reisados, três grupos de guerreiros e seis lapinhas do município de Juazeiro do Norte/CE.	200.500,00	Fundo Geral
08	5126/2019	Biblioteca Pública Dr. Possidônio da Silva Bem – Edital da 3ª Mostra Poemas para Maria.	Publicação de um livreto por autores, poetas e poetisas da região do cariri cearense, a partir da seleção de 20 obras para publicação na 3ª Mostra “Poemas Para Maria”, a partir da publicação dos poemas tem como objetivos: homenagear a Beata Maria de Araújo e estimular a produção escrita como ferramenta política cultural, fomentando, revelando autores poetas e poetisas, residentes e domiciliados na região do cariri cearense.	0,00	-

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

No ano de 2019, a partir da análise do Quadro 4, observa-se que foram publicados 8 editais pela SECULT, logo, de forma geral, pondera-se que houve continuidade quanto às

políticas estabelecidas, assim como o implemento de novas ações culturais e a descontinuidade de 1 projeto.

Os projetos continuados, por meio de publicações de novos editais, foram 4, quais sejam: a) o de Banda de Música; b) o São João nos Bairros, que sofreu inovação com o implemento do Festival de Quadrilha Junina e o São João na Zona Rural; c) o Culturas Populares, que trouxe para dentro dele o Ciclo de Reis e inovou com os Encontros da Tradição; e d) a Mostra Poemas para Maria, que teve seu primeiro edital publicado em 2017 e realizado em 2018, segundo publicado em 2019 e realizado em 2019 e terceiro publicado em 2019 para ser realizado em 2020.

Já no que diz respeito aos novos projetos e políticas implementadas, por meio de editais, observa-se que foram lançados 3 novos editais: a) Mostra de Literatura de Cordel Expedito Sebastião da Silva; b) Mostra Joaseiro da 9ª Arte – Quadrinhos; e c) Festival Juazeiro do Norte de Música do Nordeste.

Ademais, quanto a descontinuação de ações, cita-se o Concurso de máscaras de entremeios, que somente ocorreu em 2018. Pondera-se, também, que não foi lançado edital de credenciamento, pois o instrumento publicado em 2018 seguiu em vigor.

Ao emprendermos análise quanto à vinculação de recursos aos editais supracitados, apontamos que dos 8 editais, 4 foram publicados sem vinculação de recurso e 4 com recursos vinculados, e que estes últimos foram financiados pelo FG. Logo, no ano de 2019 o município de Juazeiro do Norte, mesmo vivenciando um CMPC com gestão em vigor, ainda não tinha regulamentado o FMC. Deste modo, todos os editais publicados, por mais que alguns projetos tenham sofrido continuidade e inovação, estiveram vinculados a vontade do gestor e dependeram da disponibilidade de recurso municipal.

QUADRO 5 – EDITAIS PUBLICADOS EM 2020

Nº	DOM /ANO	EDITAL	SÍNTESE DO OBJETO	ORÇAMENTO (R\$)	FONTE RECURSAL
01	5145/ 2020	Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – SECULT/PMJN.	Seleção de uma proposta para realização do Projeto Carnaval Cultural – EDIÇÃO 2020.	45.200,00	Fundo Geral
02	5164/ 2020	Edital de Chamamento Público nº 002/2020 – SECULT/PMJN	Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para realização do projeto Biblioteca Itine-	107.920,00 (12 parcelas mensais)	Fundo Geral

		Termo de Colaboração nº 002/2020 – SECULT/PMJN.	rante. Contemplando, 24) atividades literárias, com ações formativas (oficinas, debates, palestras e rodas de conversas) e ainda saraus, shows musicais, espetáculos de artes cênicas, contações de histórias, performances literárias, exposições de artes visuais, dentre outros.		
03	5190/2020	Republicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 – SECULT/PMJN Termo de Colaboração nº 002/2020 – SECULT/PMJN.	Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para realização do projeto Biblioteca Itinerante. Contemplando, 24 atividades literárias, com ações formativas (oficinas, debates, palestras e rodas de conversas) e ainda saraus, shows musicais, espetáculos de artes cênicas, contações de histórias, performances literárias, exposições de artes visuais, dentre outros.	109.920,00 (12 parcelas mensais)	Fundo Geral
04	5193/2020	Edital de Chamamento Público nº 004/2020 – SECULT/PMJN Termo de Colaboração nº 004/2020 – SECULT/PMJN.	Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para realização do projeto I Festa Literária de Juazeiro do Norte, que inclui Rodas de Conversa, Café Literário, lançamento de livros, atividades formativas, Feira de Livros e Produtos alternativos, diversas manifestações artísticas com espetáculos musicais, artes cênicas, exposições, intervenções, dentre outras programações. O projeto acontecerá no largo do Socorro, no Memorial Padre Cícero, e Alameda Juazeiro, no período compreendido entre 26 a 29 de maio de 2020, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, ressaltando que os locais e datas podem ser alterados/readequados de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública.	258.860,00	Fundo Geral
05	5219/2020	Edital Cultura em Casa nº 005/2020 – SECULT– PMJN – Chamada pública para credenciamento de artistas e grupos artísticos	Chamada pública com o fito de credenciar agentes culturais, para uma programação especial de difusão em plataformas digitais e/ou online, redes sociais, nas áreas da Música, Literatura, Artes Cênicas (Teatro, Circo e	Contratação conforme demanda	Fundo Geral

		para apresentação em plataformas digitais e/ou online.	Dança), Expressões da Cultura Popular, Audiovisual, Artes Visuais, Produção Cultural e Técnicos (Iluminador, Sonoplasta dentre outros).		
06	5225/2020	Republicação do Edital Cultura em Casa nº 005/2020 – SECULT– PMJN – Chamada pública para credenciamento de artistas e grupos artísticos para apresentação em plataformas digitais e/ou online.	Chamada pública que tem como objetivo de credenciar agentes culturais, para uma programação especial de difusão em plataformas digitais e/ou online, redes sociais, nas áreas da Música, Literatura, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Expressões da Cultura Popular, Audiovisual, Artes Visuais, Produção Cultural e Técnicos (Iluminador, Sonoplasta dentre outros).	Contratação conforme demanda	Fundo Geral
07	5288/2020	Edital de Chamamento Público para Credenciar Pareceristas da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte Nº 006/2020 – SECULT- PMJN.	Credenciamento de pessoas físicas, seja com Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para caso específico de Microempreendedor Individual – MEI), residentes e domiciliados(as) no Estado do Ceará, para exercerem atividade de análise e emissão de parecer técnico de propostas inscritas nos Editais de Chamada Pública da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JN, a fim de subsidiar nos processos seletivos deste órgão.	Conforme demanda, 2.000,00 por contrato de parecerista	Fundo Geral
08	5348/2020	Edital nº 007/2020 – SECULT – PMJN – Chamamento Público para Credenciar Pareceristas da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte para execução do art. 2º no inciso III (editais) da Lei	Credenciamento de Pareceristas para atuar no art. 2º do inciso III (editais) da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito da análise técnica de projetos submetidos à Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.	Conforme demanda, 2.000,00 por contrato de parecerista	Fundo Geral

		Federal n° 14.017/2020			
09	5355/ 2020	Edital n° 008/2020 – SECULT – PMJN – PRÊMIOS LEI ALDIR BLANC. Edital de seleção de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.	Seleção de agentes culturais (personalidades, grupos u entidades) que tenham prestado relevante contribuição do desenvolvimento artístico e cultural de Juazeiro do Norte.	988.000,00	Fundo Municipal de Cultura
10	5363/ 2020	Edital n° 009/2020 – SECULT-PMJN — Chamada Pública para sele- ção e aquisição de obras de arte com recursos da Lei Fe- deral 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.	Edital de Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Obras de arte, a fim de compor acervo e re- serva técnica dos equipamentos culturais vinculados à SECULT- JN. Serão selecionadas neste edi- tal de Aquisição de Obras, 125 propostas.	190.000,00	Fundo Municipal de Cultura
11	5393/ 2020	Edital n° 010/2020 – SECULT-PMJN — Chamada Pública para Credenciamento de artistas, grupos artísticos, produtores e técnicos da cultura para apresentação em plataformas digitais e/ou online – Circuito das Artes de Juazeiro do Norte com recursos da Lei Federal	O presente Chamamento Público se destina a credenciar propostas de artistas, Grupos artísticos, pro- dutores culturais e técnicos do se- tor cultural, com fins de contrata- ção de serviços nas áreas da Cul- tura Digital e Novas Mídias, Ar- tes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular e Manifestações Tradici- onais, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Design, Música, Literatura, Produção Cultural e Áreas Técnicas (Iluminação, So- noplasta, Roadie, por meio de apresentações artísticas e ativida- des formativas, com a finalidade de compor uma programação es- pecial de difusão artística e cultu- ral no Circuito das Artes de Jua- zeiro do Norte em plataformas di- gitais e/ou online e redes sociais.	Contratação conforme demanda	Fundo Municipal de Cultura

		14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.			
--	--	--------------------------------	--	--	--

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

O ano de 2020 foi marcado mundialmente pelo início da Crise Sanitária em decorrência da pandemia da Covid-19, que foi reconhecida nacionalmente no mês de março, através do Decreto Legislativo nº 6/2020.

O setor dos trabalhadores da cultura foi o mais afetado com a pandemia, pois foi o primeiro a sofrer os ecos que refletiram da necessidade de afastamento e, também, isolamento social com a finalidade de conter a expansão da doença, e o último a voltar, tendo em vista que no período não se sabia detalhes quanto à disseminação e meios profiláticos, não existia vacina, por exemplo.

No município de Juazeiro do Norte não foi diferente, a repercussão da Crise Sanitária atingiu a todos e, de forma contundente, os artistas e trabalhadores da cultura, tendo em. Portanto, analisamos os editais publicados em 2020, através do Quadro 5, para compreendermos como a administração pública municipal trabalhou suas políticas no momento pandêmico, através do financiamento público ao setor cultural, tendo em vista a vulnerabilidade do setor.

Observamos no Quadro 5 que Juazeiro do Norte publicou 9 editais, dos quais 2 foram revogados com base no argumento referente à pandemia. Foram estes os editais que seriam inovações: a) Biblioteca Itinerante, DOM 5208/2020; e b) Festa Literária, DOM 5208/202. E 1 edital que envolvia Credenciamento de Pareceristas para atuarem de modo geral com todos os editais da SECULT, que também seria considerado inovação, foi suspenso.

Considerando os 6 editais que restaram publicados e em vigor, observa-se que houve descontinuidade dos projetos referentes: a) São João nos Bairros; b) Culturas Populares (Ciclo de Reis e Encontros da Tradição); c) Festival Juazeiro do Norte de Música do Nordeste; d) Mostra de Literatura de Cordel Expedido Sebastião da Silva; e) Mostra Joaseiro da 9ª Arte – Quadrinhos.

Ademais, pondera-se com base nos 6 editais que vigoraram, que 5 trouxeram inovações: 1) carnaval Cultural, que ocorreu antes do cenário pandêmico; 2) Cultura em Casa, que garantiu credenciamento de todo o setor cultural para a realização de programação virtual e/ou atual; 3) Credenciamento de Pareceristas para avaliação técnica dos editais lançados com os recursos da Lei Aldir Blanc; 4) Premiação de agentes culturais; e 5) Aquisição de obras de arte. O sexto edital que vigorou seguiu o formato adotado no Cultura em Casa e teve como finalidade realizar o Circuito das Artes de Juazeiro o Norte.

Ao refletirmos quanto ao quadro supramencionado evidencia-se que o setor cultural juazeirense vivenciou de forma visceral os impactos da Covid-19. Em relação à administração pública municipal, observa-se que empreendeu esforços para adaptar-se à nova conjuntura ampliando sua atuação, criando meios que permitissem tanto o respeito aos protocolos de segurança, quanto à realização de políticas que geraram para além da salvaguarda, fomento, circulação e acesso, o mínimo de dignidade e assistência.

É preciso ressaltar que foi no ano de 2020, em meio ao desafiador cenário de doença e mortes de tantos, quando a manutenção da vida foi o norte institucional do Ceará e do município de Juazeiro do Norte, quando, secundariamente, contundentes impactos financeiros alcançaram as famílias brasileiras, o mercado e a administração pública, que Juazeiro do Norte regulamentou o Fundo Municipal de Cultura – FMC. E foi a partir da regulamentação do FMC com a finalidade de receber os recursos da Lei Aldir Blanc, que o CMPC atuou deliberando sobre a utilização dos recursos federais na ordem de R\$ 1.854.503,35, por meio de resoluções. Esse foi o marco da efetiva participação do CMPC como definidor e, ao mesmo tempo, fiscalizador:

QUADRO 6 – RESOLUÇÕES DO CMPC PUBLICADAS NO ANO DE 2020

Nº	DOM/ANO	RESOLUÇÃO	EMENTA
1	5376/2020	002	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2020 – SECULT-PMJN — PRÊMIOS LEI ALDIR BLANC, EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
2	5376/2020	003	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2020 – SECULT-PMJN — CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
3	5393/2020	004	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2020 – SECULT-PMJN — CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS, PRODUTORES E TÉCNICOS DA CULTURA PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS E/OU ONLINE – CIRCUITO DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Frisa-se que, conforme os caputs dos artigos 7º e 9º do Decreto 566/2020, através do FMC foram desenvolvidas ações com recursos federais transferidos da União para a SECULT, que realizou a gestão desses recursos de forma submetida ao CMPC, *in verbis*:

Art. 7º As ações apoiadas e/ou realizadas por meio do FMC poderão ser custeadas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, assim como por recursos advindos de transferências da União, além das demais previsões de fontes recursais que poderão compor o FMC, de acordo com a legislação vigente (...)

Art. 9º A gestão municipal dos recursos repassados para o FMC deverá ser submetida ao CMPC, que deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, que serão ordenados pelo Secretário Municipal de Cultura.

Por fim, de forma sintética, os Quadros 5 e 6 evidenciam que no ano de 2020 a SECULT publicou 3 editais com recursos próprios através do FG e 3 editais financiados com recursos federais oriundos da Lei Aldir Blanc, tendo estes últimos a efetiva, legal e, sobretudo, legítima participação popular do setor cultural por meio do CMPC, pela primeira vez na história do município.

QUADRO 7 – EDITAIS PUBLICADOS EM 2021

Nº	DOM /ANO	EDITAL	SÍNTESE DO OBJETO	ORÇAMENTO (R\$)	FONTE RECURSAL
01	5423/2021	EDITAL DA 4ª MOSTRA POEMAS PARA MARIA	Publicação de um livreto, em formato de e-book, composto por autores, poetisas e poetas da região do cariri cearense	0,00	-
02	5457/2021	EDITAL DA 2ª MOSTRA DE LITERATURA DE CORDEL	Publicação de cordéis por autores cordelistas e poetas do Estado do Ceará na 2ª Mostra de Literatura de cordel em homenagem ao poeta “Pedro Bandeira Pereira de Caldas”. Seis obras inéditas para publicação na forma de e-book ou impressa.	0,00	-
03	5518/2021	DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 SECULT/PMJN	Realização de Apresentações e oficinas de banda de música.	367.200,00 (12 parcelas mensais de 30.600,00)	Fundo Geral

		TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 - SECULT/PMJN			
04	5553/2021	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 – SECULT CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS DE EVENTOS CULTURAIS DE JUAZEIRO DO NORTE PARA O BIÊNIO 2021/2022	Credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das áreas de artes visuais, artes cênicas, artes circenses, artes integradas, manifestações culturais, música, novas mídias, literatura e gastronomia (anexo i) objetivando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela SECULT.	Contratação conforme demanda	Fundo Municipal de Cultura
05	5599/2021	EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA ESPAÇOS E POLOS DE CULTURA- “MEU MANO” CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS E POLOS CULTURAIS	Seleção de espaços culturais (grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Juazeiro do Norte – CE. Serão premiados espaços culturais, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados na Lei Federal nº 14.017/2020 e sua regulamentação, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade.	65.000,00 (13 PRÊMIOS DE 5MIL)	Fundo Municipal de Cultura
06	5602/2021	EDITAL DE AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE- 008/2021 MARIA DE LOURDES CÂNDIDO-LEI ALDIR BLANC	Seleção de obras de arte de artistas diversos de Juazeiro o Norte-CE. Seleção e aquisição de obras de arte de variadas linguagens artísticas, compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, design, fotografia, lutheria, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e	58.000,00, 36 OBRAS	Fundo Municipal de Cultura

			congêneres), vídeo, arte mídia, bem como suas derivações e entrecruzamentos, que contemplem diversidade de olhares, linguagens e narrativas com relevância contemporânea para o Brasil e para o mundo.		
07	5602/ 2022	EDITAL DE MÚSICA JOSÉ BRASILEIRO-009/2021 LEI ALDIR BLANC CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LIGADOS AO CAMPO DA MÚSICA EM SEUS DIVERSOS SEGUIMENTOS	Seleção de propostas de Artistas Solo e Grupos Musicais de Juazeiro do Norte, por meio de apresentações artísticas e atividades formativas, com a finalidade de compor uma programação especial de difusão artística e cultural do Edital de Música José Brasileiro em plataformas digitais e/ou online e redes sociais, e/ou presencial.	144.000,00 (30 propostas)	Fundo Municipal de Cultura
08	5607/ 2022	EDITAL DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCOMÔNICA DE MORAIS (MARKITO) Nº 010/2021-LEI ALDIR BLANC	Chamada pública para pessoas físicas e jurídicas – o edital de teatro, dança, performance e circo, que tem como finalidade contemplar grupos e artistas da cidade de Juazeiro do Norte nos seguimentos citados acima e no (anexo i) tencionando compor uma programação especial de difusão e fruição em plataformas digitais, online e/ou presencial.	117.000,00 (45 projetos)	Fundo Municipal de Cultura
09	5607/ 2022	EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA – Nº 011/2021-LEI ALDIR BLANC.	Chamada pública para pessoas físicas e jurídicas- o edital de tradição e cultura popular-Mestre Cachoeira, que tem como finalidade contemplar grupos e artistas da tradição e da cultura popular de Juazeiro do Norte como; (reisado, banda cabaçal, lapinha, penitentes, maneiro	126.000,00 (50 artistas, sendo deles 20 artistas individuais e 30 grupos)	Fundo Municipal de Cultura

			pau, incelenças, samba de roda, capoeira, quadrilhas juninas, entre outros (anexo i) para compor uma programação especial de difusão e fruição em plataformas digitais, online e/ou presencial.		
10	5628/ 2021	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 – PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS – EDIÇÃO 2021 – LEI ALDIR BLANC	Selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a realização do Projeto Ciclo de Reis edição 2021	220.000,00	Fundo Municipal de Cultura
11	5631/ 2021	EDITAL Nº 013 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE – EDIÇÃO 2022- LEI ALDIR BLANC	01 (uma) proposta para realização do Carnaval Cultural de Juazeiro do Norte – Edição 2022.	66.802,00	Fundo Municipal de Cultura

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

O ano de 2021 traz consigo a mudança da gestão político e administrativa do Poder Executivo municipal juazeirense. Todavia, do ponto de vista orçamentário, a SECULT vivenciou em 2021 uma LOA que representou o quarto ano do PPA em vigor, ou seja, a continuidade de um planejamento orçamentário. Ademais, salienta-se que neste mesmo ano

houve o desenvolvimento de novo PPA, com planejamento municipal que contempla o quadriênio 2022 até 2025.

O financiamento público municipal é percebido através do Quadro 7. Neste é evidenciado que a SECULT publicou 10 editais no ano de 2021, sendo que 7 destes continuaram projetos da gestão anterior: a) Poemas para Maria; b) Mostra de Literatura de Cordel, que sofreu alteração quanto ao nome; c) Banda de Música; d) Credenciamento de Artistas; e) Premiação, sendo que este foi inovado pois foi direcionado aos polos e espaços de cultura; f) Aquisição de Obras de Arte, que sofreu alteração quanto ao nome; e g) Ciclo de Reis, que saiu do formato que coadunava o Culturas Populares e também desenvolvia o projeto Encontros da Tradição. Os outros 3 editais publicados representaram inovação quanto ao implemento de projetos e desenvolvimento de políticas: 1) Programação dirigida a linguagem artística música; 2) Programação direcionada a Teatro, Dança, Performances e Circo; 3) Programação voltada a Cultura Popular Tradicional. Quanto ao financiamento municipal, 2 editais não tiveram vinculação de orçamento: Poemas para Maria e Mostra de Literatura de Cordel.

Um fato chamou atenção sobre o Edital de Credenciamento de Artistas, publicado através do DOM 5553/2021, trouxe no ponto 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, *ipsis litteris*:

9.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 1302 – Secretaria de Cultura 13 392 0069 1.061 – Realização de Política de Editais Artísticos e Culturais – e apoiar o acesso à produção, fruição da arte e difusão das manifestações culturais Elemento de Despesa outros serviços pessoa física 3.3.90.36.00 outros serviços pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.

Com o exposto, o edital supra vincula como fonte a Unidade Orçamentária 1302, que se refere ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, conforme dispões a LOA de 2021. No entanto, de forma literal diz que o orçamento seria da própria Secretaria de Cultura, ou seja, do Fundo Geral – FG. Ponderamos que pode ter sido erro de digitação e que não encontramos correção ao ponto 9.1 do edital supramencionado nos Diários Oficiais posteriores. Ademais, ressalta-se ainda que a as demais informações quanto ao ponto 9.1 dizem respeito ao FMC e não ao FG. Logo, consideraremos nesse estudo que o edital foi financiado pelo FMC com recurso municipal.

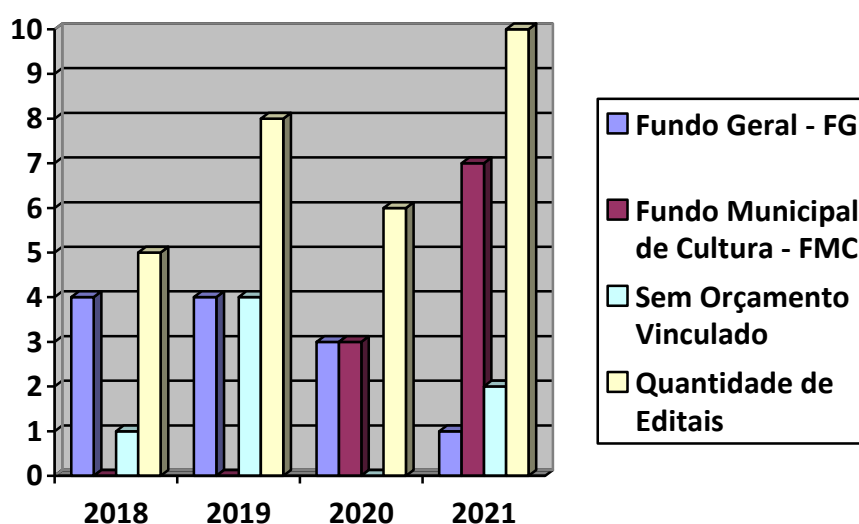
Seguindo a análise quanto ao financiamento público municipal dos editais publicados pela SECULT no ano de 2021, pode-se dizer que 1 foi financiado pelo FG: Banda Municipal. Enquanto os outros 7 tiveram vinculação orçamentária ligada ao FMC, frisando que 6 citaram que a origem de seus recursos foi federal, oriundos do saldo da Lei Aldir Blanc, e 1 edital que

mesmo com vinculação orçamentária ao FMC teria seu recurso advindo da municipalidade.

Observa-se ainda que não foram encontradas resoluções no DOM referentes às deliberações do CMPC quanto aos editais financiados pelo FMC no ano de 2021.

Por fim, segue gráfico que traz informações, dos anos de 2018 a 2021, quanto ao financiamento do setor cultural juazeirense, no que tange a política de editais, a partir de uma ótica que considera a origem dos recursos. Logo, vê-se quando houve o implemento de recursos com a efetiva participação popular no processo decisório referente a finalidade destes, a partir da utilização do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Gráfico 1: Número de editais publicados pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, entre os anos de 2018 e 2021, considerando a origem dos recursos.



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Ao considerarmos os dados oriundos do Gráfico 1, concluímos que nos anos de 2018 e 2019 todos os editais que tiveram vinculação de orçamento receberam recursos do FG, enquanto nos anos de 2020 e 2021, com o advento da pandemia da Covid-19 e, deste modo, a regulamentação do FMC e a Lei Aldir Blanc, foram publicados editais com recursos originados tanto do FG, quanto do FMC. Logo, o ano de 2020 firmou-se como um marco temporal para os trabalhadores da cultura de Juazeiro do Norte, posto que as normas ganharam vida e efetivaram-se em sede municipal.

Ressalta-se que o ano de 2021, comparado aos 3 anos anteriores, foi o que menos publicou edital com recurso do FG, somente 1, enquanto foi o ano que mais veiculou publicações com recursos oriundos do FMC, foram 7, sendo 6 com recursos federais do saldo

remanescente da Lei Aldir Blanc e 1 com recurso municipal. Importante ressaltar que a análise considera o número de editais, com seu respectivo percurso para consecução, e não os valores investidos. Ademais, reitera-se que todo edital publicado por meio o FMC tem com requisito ser planejado, discutido, deliberado e fiscalizado pelo CMPC, o que efetiva o SMS e fortalece o caráter participativo dos cidadãos frente aos governos, legitimando de forma pujante as ações da administração pública.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao propor e, deste modo, mergulharmos no estudo do financiamento público municipal do setor cultural juazeirense, partimos de uma análise que nasce na Carta Magna brasileira, especificamente quanto à garantia dos Direitos Culturais e sua sistematização, na forma de políticas públicas.

Percorremos, então, caminhos que nos levaram a compreensão do caldeirão cultural e o mosaico artístico vivo que lateja a partir e atravessando o município de Juazeiro do Norte, localizado no Cariri cearense, através de sua história, sua construção social. Logo, adentramos nos limites de nosso recorte, através da SECULT e suas orientações normativas basilares e instrumentalizadoras para analisarmos as proposições, planejamentos e realizações das políticas de competência da pasta.

Nessa perspectiva, compreender sobre políticas culturais, participação popular e sustentabilidade nortearam e, ao mesmo tempo, expandiram o entendimento quanto ao cerne da discussão, que engloba legalidade, legitimidade, democracia, competência e continuidade. Somente é possível conquistar e manter uma política de cunho estatal ocorrendo financiamento público que permita e garanta a reverberação de uma construção coletiva e, também, racional, com base em dados e indicadores.

Analisar o orçamento e o implemento de política de editais, único meio financiador do setor cultural estabelecido pela municipalidade, gerou a observação fática de que o fator pandemia foi crucial para tardia, mas oportuna, vivência do sistema municipal de cultura. Assevera-se que somente no ano de 2020 o município utilizou o FMC, sendo a primeira vez que recebeu recurso da união através deste. Logo, até o ano de 2019 todo o financiamento municipal se deu de modo discricionário, demandando o querer do gestor, o que fez arraigar a lógica disfuncional de políticas frágeis que representam governos, por não estarem vinculadas à continuidade, independente de alternância quanto ao Poder Executivo.

A SECULT, apesar de possuir robusto orçamento, fato observado por meio do PPA, LDO e LOA, do período estudado, sofre cotidianamente com a escassez de recursos, tendo em vista que não possui nenhum valor vinculado à pasta para que funcione, seja através do FG ou do FMC.

Considerado o exposto, as ações planejadas, o implemento de políticas de fomento, salvaguarda, circulação, formação de plateia, padecem de fulcro normativo que instrumentalize de forma continuada o financiamento do setor cultural. Em Juazeiro do Norte, mesmo os projetos e programas que continuam, através do financiamento por editais, representam políticas arraigadas no caráter governista, pois demandam do querer do administrador. Ressalta-se ainda que município não possui política de financiamento que coadune com educação patrimonial ou mesmo o fortalecimento de instrumentos de patrimonialização e, com isso, de preservação de bens tombados.

O lapso temporal estudado, de 2018 a 2021, de forma clara e uníssona provoca o transbordamento do fato, até então indissolúvel, de que ocorreram avanços relevantes quanto ao financiamento do setor cultural e a realização de políticas de editais, mas, ainda assim, segue uma letárgica vulnerabilidade que clama para um despertar de um modelo administrativo que descaracterize o caráter insólito desse poema sem cor que vive Juazeiro do Norte.

O SMC, assim como o CMPC e o FMC retratam uma política estatal que ainda demanda de instrumentos garantidores. O fator pandemia como desencadeador do primeiro ato de participação autônoma e efetiva do CMPC, devido à transferência e recepção de recurso pelo FMC, assim como a alternância de gestão, e a análise da continuidade de programas e projetos, a partir do orçamento e do financiamento das políticas culturais, ratifica que o município, através de sua estrutura normativa e organizacional, clama por mudança. É notório que se padece de instituição de direitos e instrumentos, que se realizem de modo acessível, menos burocrático, e com razoabilidade, para que tenham caráter universal e reflitam as especificidades locais, respeitando os saberes formais e informais para que a política sirva àquele que detém o local de fala.

A transformação do modo de fazer acontecer as políticas municipais de cultura transita na arte de ser poesia, prosa, música, teatro, circo, arte visual, cinema. Naquele fazer e saber artístico que tenha caráter legítimo e se desenvolva com autonomia, ou seja, com acesso a recurso vinculado, seja de origem municipal, estadual ou federal, para que os protagonistas das políticas deliberem quanto às suas demandas e prioridades.

É preciso, deste modo, enxergar os fatos apresentados com clareza e, com isso, coletivamente, sedimentar uma ruptura de paradigmas, para que ocorra uma verdadeira

revolução democrática e que esta estabeleça por meio de alicerces plurais, em estruturas sólidas que garantam perenidade, para que essa terra fecunda prospere em sua diversidade que existe e resiste em Juazeiro do Norte, esse potente e encantado espaço de arte e cultura.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Raimundo. **Maria de Araújo Antologia**. Juazeiro do Norte: Gráfica Editora Flex, 2014
- ACSELRAD, Henri. Justiça Ambiental: narrativas de resistência ao risco social adquirido. *In: Encontros e Caminhos: formação de educadoras (es) ambientais e coletivos educadores*. Brasília: MMA, 2005, p. 223.
- BARBOSA, Geraldo Menezes. **História do Padre Cícero ao alcance de todos**. Juazeiro do Norte: Gráfica Mascote Ltda, 1992.
- BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: o que é: o que não é**. Petrópolis: Vozes, 2016.
- BRANT, Leonardo. **O poder da cultura**. São Paulo: Petrópolis, 2009.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 30 de abril de 2022.
- BRASIL. **Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016**. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 maio 2016. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 10 de novembro de 2022.
- BRASIL. **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93. Brasília, DF, 18 de março de 2020. Disponível em: [DLG6-2020 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/legislacao/legislacao.htm). Acesso em: 30 de abril de 2022.
- BRASIL. **Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Brasília, DF, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113844.htm. Acesso em: 10 de novembro de 2022.
- BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Que trata do direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. Diário Oficial da União, Brasília, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm> Acesso em: 10 de novembro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.** Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Brasília, DF, 2020. Disponível em: [L14017 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/L14017). Acesso em: 30 de abril de 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.036, de 13 de agosto de 2020.** Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal. Brasília, DF, 2020. Disponível em: [L14036 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/L14036). Acesso em: 30 de abril de 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.** Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Brasília, DF, 2020. Disponível em: [D10464 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/D10464). Acesso em: 30 de abril de 2022.

CALABRE, Lia. **Políticas culturais no Brasil: história e contemporaneidades.** Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2010.

CANCLINI, Néstor García. Políticas culturales y crisis de desarrollo: un balance latino-americano. *In: _____ (org.). Políticas culturales en América Latina. México.* Buenos Aires: Editorial Grijalbo, 1987.

CANCLINI, Nestor Garcia. **Culturas Híbridas.** São Paulo: Edusp, 2006.

CEARÁ. **Lei Complementar Nº 78.** Dispõe sobre a criação da região metropolitana do Cariri. Diário Oficial do Estado do Ceará, Fortaleza, 2009. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/viacao-transportes-desenvolvimento-urbano/item/5488-lei-complementar-n-78-26-de-junho-de-2009>. Acesso em: 30 de abril de 2022.

CEARÁ. **Lei Nº 13.811, de 16 de agosto de 2006.** Institui, no âmbito da administração pública estadual, o Sistema Estadual da Cultura - SIEC, indica suas fontes de financiamento, regula o fundo estadual da cultura e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=122637> Acesso em: 30 de abril de 2022.

CEARÁ. **Lei Nº 16.026, de 01 de junho de 2016.** Institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará. Disponível em: < <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/cultura-e-esportes/item/4020-lei-n-16-026-de-01-06-16-d-o-01-06-16> > Acesso em: 30 de abril de 2022.

COELHO, José Teixeira. Política cultural em nova chave. *In: Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n.3, set/dez. 2007.

COIMBRA, Dário Maia. **Os Construtores de Juazeiro**. Juazeiro do Norte: Gráfica Universitária, 1999.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Teoria dos Direitos Culturais: fundamentos e finalidades**. São Paulo: Edições SESC, 2018.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **(F)atos, política(s) e direitos culturais: experimentações cotidianas**. São Paulo: Editora Dialética, 2021.

DURAND, José Carlos. **Política Cultural e Economia da Cultura**. São Paulo: Edições SESC SP, 2013.

FEITOSA, Padre Neri. **As virtudes do Padre Cícero**. Juazeiro do Norte: Edições IPESC, 1991.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

FURTADO, Celso. **Ensaio Sobre Cultura e o Ministério da Cultura**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População estimada de 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/juazeiro-do-norte.html>. Acesso em: 30 de abril de 2022.

IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Área Territorial em 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/juazeiro-do-norte.html>. Acesso em: 30 de abril de 2022.

IPECE-**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ. Ceará em mapas**. Fortaleza: IPECE, 2019. Disponível em: <http://www2.ipece.ce.gov.br/atlas/georreferenciados/index.htm>. Acesso em: 14 de maio de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017**. Dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os respectivos níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências. Disponível em: [LEI COMPLEMENTAR N 112-2017-Dispoe sobre a nova estruturafuncional da Administracao Municipal, cria orgaos, cargos e funcoes, estabelecendoos re.doc \(websiteseguro.com\)](http://www2.ipece.ce.gov.br/atlas/georreferenciados/index.htm). Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **Lei Municipal nº 3259, de 4 de abril de 2008**. Cria o Conselho Municipal da Cultura e Patrimônio de Juazeiro do Norte e adota outras providências. Disponível em: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/arquivos/1712/LEI%20MUNICIPAL_3259_2008_0000001.pdf. Acesso em: 14 de maio de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **Lei Municipal nº 3263, de 7 de abril de 2008.** Cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC, cria o Fundo Municipal da Cultura – FMC, concede incentivo fiscal ao Mecenato Subsidiado, e dá outras providências. Disponível em: [https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/files/agent/24719/lei_do_programa_de_apoio_e_incentivo_a_cultura_de_juazeiro_\(1\).pdf](https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/files/agent/24719/lei_do_programa_de_apoio_e_incentivo_a_cultura_de_juazeiro_(1).pdf). Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **Lei Municipal nº 4831, de 18 de abril de 2018.** Dispõe sobre a instituição, estruturação, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Juazeiro do Norte e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ce/j/juazeiro-do-norte/lei-ordinaria/2018/483/4831/lei-ordinaria-n-4831-2018-dispoe-sobre-a-instituicao-estruturacao-atribuicoes-e-funcionamento-do-conselho-municipal-de-politica-cultural-de-juazeiro-do-norte-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **LEI Nº 4804, de 22 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2018 e adota outras providências. Disponível em: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/arquivos/5/LOA%20-%20LEI%20ORCAMENTARIA%20ANUAL_Anuar_2018_0000001.pdf. Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **LEI Nº 4915, de 17 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2019 e adota outras providências. Disponível em: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/arquivos/4/LOA%20-%20LEI%20ORCAMENTARIA%20ANUAL_Anuar_2019_0000001.pdf. Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **LEI Nº 5031, de 29 de novembro de 2019.** Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2020 e adota outras providências. Disponível em: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/arquivos/3/LOA%20-%20LEI%20ORCAMENTARIA%20ANUAL_Anuar_2020_0000001.pdf. Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **LEI Nº 5111, de 15 de dezembro de 2020.** Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2021 e adota outras providências. Disponível em: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/arquivos/2/LOA%20-%20LEI%20ORCAMENTARIA%20ANUAL_Anuar_2021_0000001.pdf. Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **LEI Nº 4001, de 14 de maio de 2012.** Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Ceará, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. Disponível em: https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/files/agent/24719/lei_4001_sistema_municipal_de_cultura_de_juazeiro.pdf. Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **LEI Nº 4003, DE 06 DE JUNHO DE 2012.** Institui o Plano Municipal Decenal de Cultura da Cidade de Juazeiro do Norte, seus princípios, objetivos, diretrizes e programas estratégicos para a gestão cultural 2012 a 2022. Disponível em: https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/files/agent/24719/plano_municipal_de_cultura_d

e [juazeiro.pdf](#). Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **Decreto nº 566, de 17 de agosto de 2020**. Regulamenta a Lei Municipal nº 3263/2008, que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura – FMC, e a Lei Municipal nº 4001/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura desta Municipalidade. Disponível em: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/arquivos/2962/DECRETO_566_2020_0000001.pdf. Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **Decreto nº 555, de 7 de agosto de 2020**. Abre crédito extraordinário ao vigente orçamento da despesa do Fundo Municipal da Cultura do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no valor de R\$ 1.854.503,35 para os fins que especifica. Disponível em: [Decreto nº 555 - Abre crédito extraordinário ao vigente orçamento da despesa do Fundo Municipal da Cultura do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no valor de R\\$ 1.854.503,35 para os.pdf \(websiteseguro.com\)](#). Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **Decreto nº 577, de 18 de setembro de 2020**. Regulamenta em âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19. Disponível em: [Decreto nº 577 – Regulamenta em âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de.pdf \(websiteseguro.com\)](#). Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). Secretaria Municipal de Cultura. **Portaria nº 0669 de 4 de janeiro de 2021**. Dispõe sobre a designação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Juazeiro do Norte. Disponível em : https://juazeirodonorte.ce.gov.br/diario/153/5426_2021_0000001.pdf. Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **Diário Oficial do Município – DOM nº 5616, p 9, de 26 de outubro de 2021**. Disponível em: https://juazeirodonorte.ce.gov.br/diario/3176/5616_2021_0000001.pdf. Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). Secretaria Municipal de Cultura. **Edital nº 001/2019, de 25 de Abril de 2019**. Edital de Chamamento Público com a finalidade de realizar através de OSC 01 (um) festival de quadrilhas – adulto e infantil – e 30 (trinta) “Arraias” nos bairros e Zona Rural de Juazeiro do Norte. Disponível em: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diario/621/4971-1_2019_0000001.pdf. Acesso em: 30 de abril de 2022

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **Edital nº 008/2020, de 19 de Outubro de 2020**. Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. Disponível em: [Diário - 19-10.pmd \(websiteseguro.com\)](#). Acesso em: 30 de abril de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE (CEARÁ). **RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**. Dispõe sobre a aprovação do edital Nº 008/2020 – SECULT- PMJN — PRÊMIOS LEI

ALDIR BLANC, EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC. Disponível em: [Diário - 16-11.pmd \(websiteseguro.com\)](#). Acesso em: 30 de abril de 2022.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento**: incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SECRETARIA DA CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE. **Mapa Cultural Juazeiro do Norte**. 2021. Disponível em: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/agente/27714/>. Acesso em: 30 de abril de 2022.

SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ. **Mapa Cultural da Secretaria de Cultura do Ceará**. 2022. Disponível em: <https://mapacultural.maracanau.ce.gov.br/espaco/414/#:~:text=Descri%C3%A7%C3%A3o,da%20Cultura%20criada%20no%20Brasil>. Acesso em: 10 de novembro de 2022.

LIMA, Marcelo; MACIEL, Samanta Lopes; PAZOLINI, Michele. Políticas de Estado versus Políticas de Governo. *In: Revista Trabalho, Política e Sociedade*. Rio de Janeiro, v. IV, n. 6, jan./jun. 2019. Disponível em: <http://costalima.ufrj.br/index.php/RTPS/issue/view/95/CPT>. Acesso em: 30 de abril de 2022.

LUSTOSA, Maria Rosário. **Cordel Padre Cícero do Juazeiro e... Quem é ele?** (Folheto de cordel). Fortaleza: Editora IMEPH, 2012. Disponível em: <http://oberronet.blogspot.com/2014/03/cordel-padre-cicero-do-juazeiro-e-quem.html>. Acesso em: 30 de abril de 2022.

MACIEL, Isabelle de Castro. Análise Jurídica dos Fundos de Fomento à Cultura. *In: CUNHA FILHO, Francisco Humberto; TELLES, Mário Ferreira de Pragmácio; COSTA, Rodrigo Vieira. Direito, arte e cultura*. Fortaleza: Sebrae, 2008.

RUBIM, Antônio Albino Canelas. Políticas culturais: entre o possível e o impossível. *In: NUSSBAUMER, Gisele Marchiori. Teorias e políticas da cultura: visões multidisciplinares*. Salvador: Edufba, 2007a.

RUBIM, Antônio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre. **Políticas culturais no Brasil**. Salvador: Edufba, 2007b.

SARTORI, Mateus. **Política Cultural: uma construção coletiva**: aprendizados do Plano Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes. São Paulo: Capella Editorial, 2020.